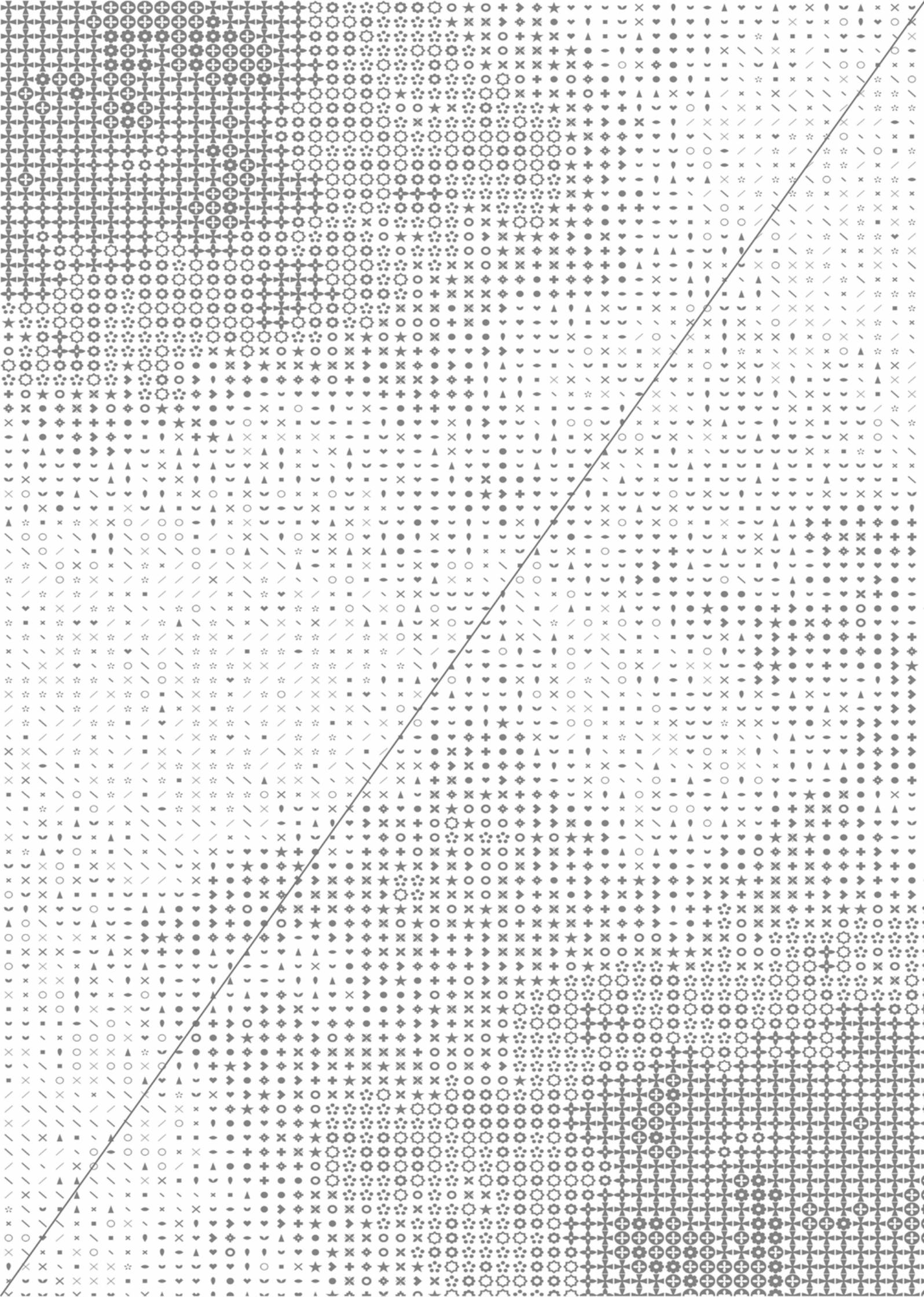


*edp* renewables

# A ENERGIA QUE FAZ A DIFERENÇA

RELATÓRIO DE GOVERNO CORPORATIVO 2014



# GOVERNO CORPORATIVO

## PARTE I - INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA .....	4
B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....	8
C. ORGANIZAÇÃO INTERNA .....	21
D. REMUNERAÇÕES .....	32
E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS .....	38

## PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO DA SOCIEDADE .....

43

ANEXO - QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	48
--	----

**PARTE I:  
INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E  
GOVERNO DA SOCIEDADE**

**A. ESTRUTURA ACIONISTA**

I. ESTRUTURA DE CAPITAL..... 5

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E  
OBRIGAÇÕES DETIDAS..... 6

# I. ESTRUTURA DE CAPITAL

## 1. ESTRUTURA DE CAPITAL

EDP Renováveis S.A. (doravante designada "EDP Renováveis", "EDPR" ou "a Empresa"), cuja totalidade do capital social, desde a sua oferta pública inicial (IPO) em junho de 2008, de EUR 4.361.540.810, consiste em 872.308.162 ações emitidas e integralmente realizadas com o valor nominal de 5,00 euros. Todas as ações integram uma única classe e série e encontram-se admitidas à cotação na NYSE Euronext Lisbon (Bolsa de Lisboa).

Códigos e tickers das ações da EDP Renováveis SA:  
ISIN: ..... ES0127797019  
Ticker Bloomberg (NYSE Euronext Lisbon): .... EDPR PL  
RIC Reuters: ..... EDPR LS

O principal acionista da EDPR é o Grupo EDP, com 77,5% do capital social e direito de voto. Para além do Grupo EDP, os acionistas da EDPR incluem cerca de 81,000 investidores institucionais e privados em mais de 23 países, com predominância nos EUA, Reino Unido, Portugal, Austrália, Noruega e França.

Os investidores institucionais, que representam 90% dos acionistas da Empresa (ex-Grupo EDP), são sobretudo fundos de investimento globais e fundos de responsabilidade social (SRI), enquanto os investidores privados, sobretudo portugueses, representam os 10% remanescentes.

## 2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES

Os Estatutos da EDPR não preveem quaisquer restrições à transmissibilidade das ações.

## 3. AÇÕES PRÓPRIAS

A EDPR não possui ações próprias.

## 4. MUDANÇA DE CONTROLO

A EDPR não adotou quaisquer medidas destinadas a impedir qualquer oferta pública de aquisição.

A sociedade não tomou quaisquer medidas defensivas em relação a casos de mudança de controlo na sua estrutura acionista.

A EDPR não iniciou quaisquer acordos tendentes a uma mudança no controlo da Empresa que não estejam de acordo com a prática normal de mercado. Nos casos de financiamento de determinados projetos eólicos, os credores tem o direito de aprovar mudanças de controlo no devedor se este deixar de ser controlado direta ou indiretamente pela EDPR. No caso de garantias atribuídas por empresas do Grupo EDP, se a EDP, direta ou indiretamente deixar de ter a maioria do capital social da EDPR, deixará de ser obrigada a manter essas garantias ou serviços. As subsidiárias relevantes serão obrigadas a garantir o

cancelamento ou substituição de todas as garantias em vigor no prazo de 60 dias após a alteração do evento de controlo.

No caso de acordos de serviços intra-grupo e em consonância com o Acordo Quadro assinado entre a EDP Renováveis S.A. e a EDP Energias de Portugal S.A., os contratos irão manter-se em vigor enquanto a EDP mantiver o seu capital social acima de 50% ou exercer direta ou indiretamente mais de 50% dos direitos de voto no capital social da EDP Renováveis. Mesmo que o capital social da EDP ou os seus direitos de voto sejam inferiores a 50%, o contrato é mantido enquanto metade dos membros do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva da EDPR forem eleitos sob proposta da EDP.

## 5. REGIME DE ACORDOS ESPECIAIS

A EDPR não possui qualquer sistema de renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos

suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista ou em concertação com outros acionistas.

## 6. ACORDOS PARASSOCIAIS

A Empresa não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições

em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

## II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

### 7. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

As participações qualificadas na EDPR estão sujeitas à lei espanhola, que regula os critérios e limites da participação acionista. Em cumprimento do Artigo 23º e do Artigo 24º da Lei do Mercado de Valores espanhola, a EDPR presta informações sobre participações qualificadas e os seus direitos de voto à

data de 31 de dezembro de 2014.

À data de 31 de dezembro de 2014 foram identificadas as seguintes participações qualificadas:

Acionista	# de ações	% capital	% dos votos
<b>Grupo EDP:</b>			
EDP Energias de Portugal S.A. Sucursal en España	541.027.156	62,0%	62,0%
Hidroeléctrica del Cantábrico S.A.	135.256.700	15,5%	15,5%
<b>Total Grupo EDP</b>	<b>676.283.856</b>	<b>77,5%</b>	<b>77,5%</b>

O Grupo EDP detém 77.5% do capital da EDPR e de direitos de voto, 62.0% através da EDP – Energias de Portugal, S.A. – Sucursal en España e 15.5% através da Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A. detida na sua totalidade.

MFS Investment Management:

Total MFS Investment Management	27.149.038	3,1%	3,1%
---------------------------------	------------	------	------

Em 24 de Setembro de 2013, MFS Investment Management, gestor de ativos Americano comunicou à CNMV a sua participação qualificada indireta como instituição coletiva de investimentos.

Total de participações qualificadas	703.432.894	80,6%	80,6%
-------------------------------------	-------------	-------	-------

À data de 31 de dezembro de 2014, a estrutura acionista da EDPR consistia num total de participações qualificadas de 80,6%, dos quais o Grupo EDP e a

MFS Investment Management detinham, respetivamente, 77,5% e 3,1% do capital da EDPR.

### 8. AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A tabela seguinte reflete o número de ações da EDPR detidas, direta ou indiretamente, pelos membros do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2014. As transações de ações detidas pelos membros do Conselho de Administração da EDPR são

comunicadas às competentes entidades regulatórias e de supervisão (CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em Portugal, e CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores, em Espanha).

Nome	Transações em 2014				Nº de ações a Dez. 2014		
	Tipo	Data	Nº ações	Preço	Diretas	Indiretas	Total
António Mexia	-	-	-	-	3.880	320	4.200
João Manso Neto	-	-	-	-	-	-	-
Nuno Alves	-	-	-	-	5.000	-	5.000
Rui Teixeira	-	-	-	-	12.000	370	12.370
Gabriel Alonso	-	-	-	-	26.503	-	26.503
João Paulo Costeira	-	-	-	-	3.000	-	3.000
João Lopes Raimundo	-	-	-	-	170	670	840
João Manuel de Mello Franco	-	-	-	-	380	-	380
Jorge Santos	-	-	-	-	200	-	200
José Araújo e Silva	-	-	-	-	80	-	80
Manuel Menéndez Menéndez	-	-	-	-	-	-	-
Rafael Caldeira Valverde	-	-	-	-	-	-	-
Gilles August	-	-	-	-	-	-	-
João Marques da Cruz	-	-	-	-	1.200	-	1.200
Acácio Piloto	-	-	-	-	300	-	300
António Nogueira Leite	-	-	-	-	400	-	400
José Ferreira Machado	-	-	-	-	630	-	630

## 9. PODERES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração está investido dos mais amplos poderes para a administração, gestão e governo da Empresa, sem qualquer limitação, exceto nas atribuições expressamente conferidas à exclusiva competência da Assembleia Geral nos termos do Artigo 13º dos Estatutos ou da legislação aplicável. Neste contexto, o Conselho de Administração está investido dos seguintes poderes:

- Adquirir, a título lucrativo ou oneroso, bens móveis e imóveis, direitos, ações e interesses, adequados aos fins da Empresa;
- Vender e hipotecar ou onerar bens móveis e imóveis, direitos, ações e interesses da Empresa e cancelar hipotecas e outros direitos reais;
- Negociar e celebrar quantos empréstimos e operações de crédito considere apropriados;
- Celebrar e formalizar todos os tipos de atos ou contratos com entidades públicas ou particulares;
- Exercer ações civis e criminais e todas as restantes ações a serem desenvolvidas pela Empresa, representando-a perante entidades governamentais, autoridades, empresas e tribunais administrativos, administrativo-económicos, administrativo-contenciosos e judiciais, tribunais do trabalho e seções de trabalho do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores das Comunidades Autónomas, sem limitações de qualquer natureza, inclusive perante o Tribunal de Justiça da União Europeia e, em geral, perante o governo, em todos os seus níveis e hierarquias; para intervir ou promover, acompanhar e denunciar, através de todos os procedimentos e instâncias, os processos, seções judiciais ou deliberações; aceitar as decisões, interpor qualquer tipo de recurso, incluindo a cassação de um ou mais recursos extraordinários, descontinuar ou confessar, concordar com o encerramento antecipado de um processo, apresentar questões litigiosas a juízes arbitrais, realizar todo o tipo de notificações e requerimentos e conceder uma procuração a representantes judiciais e outros, com poderes relacionados com o caso e os poderes que geralmente são concedidos em casos de litigação e todos os poderes especiais aplicáveis, e para revogar tais poderes;
- Propor a atribuição de dividendos;
- Agendar e convocar a Assembleia Geral e apresentar-lhe as propostas que considere adequadas;
- Dirigir a Empresa e organizar as suas operações e explorações, reconhecendo o rumo dos negócios e operações da Empresa, gerindo o investimento de

fundos, fazendo amortizações extraordinárias de títulos em circulação e realizando tudo o que seja considerado adequado para obter o máximo resultado face ao objeto da Empresa;

- Nomear e destituir livremente diretores e todos os quadros técnicos e administrativos da Empresa, definindo o seu local de trabalho e a sua remuneração;
- Efetuar qualquer alteração quanto ao endereço da sede social dentro do mesmo município;
- Adotar todo o tipo de personalidade jurídica ao abrigo da lei; contribuir e atribuir todos os tipos de bens e direitos, bem como entrar em acordos de fusão e cooperação, associação, agrupamento e acordos sindicais temporários entre empresas ou negócios e acordos de propriedade conjunta, e ainda acordar a sua alteração, transformação e extinção;
- Todos os demais poderes concedidos expressamente ao Conselho nestes artigos ou na legislação aplicável. Esta lista não tem carácter restritivo, mas apenas carácter indicativo.

No que diz respeito às decisões sobre aumento do capital social, o Conselho de Administração não dispõe desse poder, mas, sob delegação prévia de poderes da Assembleia Geral, passaria a poder decidir o aumento do capital. Esta delegação de competências deve obedecer às disposições legais e estatutárias.

Por outro lado, a Assembleia Geral pode também delegar no Conselho de Administração os poderes de implementação de uma decisão previamente adotada de aumento do capital social, indicando a data ou datas da sua realização e determinando as restantes condições que não tenham sido especificadas pela Assembleia Geral de Acionistas. O Conselho de Administração poderá fazer uso no todo ou em parte desta delegação, inclusivamente não executá-la considerando as condições da Empresa, do mercado ou de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias de especial relevância que justifiquem tal decisão, do que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Geral uma vez concluído o prazo ou prazos outorgados para a sua execução.

Até hoje este poder nunca foi delegado.

A 24 de dezembro de 2014 entrou em vigor uma alteração à Lei espanhola das Sociedades Comerciais. Esta lei será aplicável a partir de 2015. Uma das alterações prende-se com os poderes que são ou não delegáveis pelo Conselho de Administração segundo a nova redação do Artigo 249º da Lei espanhola das Sociedades Comerciais.

## 10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A EMPRESA

Informação sobre quaisquer relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações

qualificadas e a Empresa encontra-se disponível no título 90 do presente Relatório.

**PARTE I:  
INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E  
GOVERNO DA SOCIEDADE**

## **B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

I. ASSEMBLEIA GERAL.....	9
II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO.....	10
III. FISCALIZAÇÃO.....	18
IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS.....	19
V. AUDITOR EXTERNO.....	19

# I. ASSEMBLEIA GERAL

## A. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

### 11. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Os membros da Mesa da Assembleia Geral são o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas, o Presidente do Conselho de Administração ou um seu representante, os demais Administradores, e o Secretário do Conselho de Administração.

O Presidente da Assembleia Geral de Acionistas é José António de Melo Pinto Ribeiro, eleito na Assembleia Geral de Acionistas de 8 de abril de 2014 para um mandato de três anos.

O Presidente do Conselho de Administração, António Mexia, foi reeleito a 21 de junho de 2011, para um mandato de três anos. Apesar de o seu mandato ter terminado a 21 de junho de 2014, em cumprimento da lei pessoal da EDPR o seu mandato mantém-se em vigor até à realização da próxima Assembleia Geral de Acionistas, que terá lugar a 9 de abril de 2015.

O Secretário da Assembleia Geral de Acionistas, Emilio García-Conde Noriega, foi nomeado Secretário do Conselho de Administração a 4 de dezembro de 2007. O Secretário do Conselho de Administração não tem uma data de termo para as suas funções, de acordo com a Lei espanhola das Sociedades Comerciais, uma vez que não é membro do Conselho.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDPR conta com os recursos humanos e logísticos necessários para o desempenho das suas funções. Assim, para além do Secretário da Sociedade, a EDPR contrata uma entidade especializada para recolher, processar e contabilizar os votos de cada Assembleia Geral de Acionistas.

## B. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

### 12. RESTRIÇÕES AO DIREITO DE VOTO

Cada ação dá direito a um voto. Os Estatutos da EDPR não incluem restrições ao direito de voto.

### 13. DIREITOS DE VOTO

Os Estatutos da EDPR não contêm qualquer referência à percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que, com aquele, se encontrem em qualquer relação. Todos os acionistas, independentemente do número de ações que possuem, podem participar na Assembleia Geral de Acionistas bem como nas suas deliberações, com direito de voz e voto.

Para exercerem o seu direito de participação, a Empresa informa na sua convocatória que os acionistas devem ter as suas ações registadas em seu nome na conta de valores mobiliários com uma antecedência de, pelo menos, cinco (5) dias antes da data da Assembleia Geral de Acionistas.

Qualquer acionista com direito a participar poderá enviar um representante à Assembleia Geral de Acionistas, mesmo que essa pessoa não seja acionista. O poder da procuração é revogável. O Conselho de Administração pode solicitar que a procuração esteja na posse da empresa com um mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, indicando o nome do representante.

A procuração deve ser específica para cada Assembleia Geral de Acionistas, apresentada por escrito ou enviada por meios de comunicação à distância, como o correio eletrónico.

Os acionistas podem votar em pontos da ordem de trabalhos referentes a quaisquer matérias da

competência dos acionistas, por correspondência ou correio eletrónico.

O voto por correspondência pode ser revogado posteriormente através do mesmo meio utilizado, dentro do prazo estabelecido para o efeito ou participando pessoalmente ou por representante na Assembleia Geral de Acionistas.

O Conselho de Administração aprova um Guia do Acionista para a Assembleia Geral de Acionistas, detalhando os boletins de voto por correspondência, entre outros assuntos. O modelo está disponível aos acionistas em [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com).

Os votos por correspondência devem ser enviados, por escrito, para o local indicado na convocatória, acompanhados da documentação indicada no Guia do Acionista. Nos termos do Artigo 15º dos Estatutos Sociais, os votos por correspondência devem ser recebidos na Empresa antes da meia-noite (24:00 horas) do dia anterior à data da Assembleia Geral de Acionistas em primeira convocatória.

Para votar por via eletrónica, os acionistas que efetuem um pedido nesse sentido, recebem uma palavra-passe, dentro do prazo e na forma definida na convocatória para a Assembleia Geral de Acionistas. Nos termos do Artigo 15º dos Estatutos, os votos eletrónicos devem ser recebidos pela Empresa antes da meia-noite do dia anterior à data da Assembleia Geral de Acionistas em primeira convocatória.

## 14. DECISÕES QUE POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA SÓ PODERÃO SER ADOTADAS POR MAIORIA QUALIFICADA

De acordo com os Estatutos da EDPR e conforme estabelecido por lei, as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, reúnem validamente em primeira convocatória se os acionistas, presentes ou representados por procurador, representarem pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do capital votante subscrito. A Assembleia Geral reunirá em segunda convocatória independentemente do valor do capital presente.

Para que a aprovação da emissão de obrigações, o aumento ou a redução do capital social, a transformação, fusão ou cisão da Empresa e, em geral, qualquer alteração necessária aos Estatutos Sociais seja válida, na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária de Acionistas terá de verificar-se que: em primeira convocatória, os Acionistas presentes ou representados por procuração representem no mínimo cinquenta por cento (50%) do capital subscrito com direitos de voto e, em segunda convocatória, os acionistas presentes ou representados por procuração representem no mínimo vinte e cinco por cento (25%) do capital subscrito com direitos de voto. No caso de os acionistas presentes representarem menos de 50

por cento (50%) do capital subscrito, as resoluções só serão adotadas de forma válida com o voto favorável de dois terços (2/3) do capital presente ou representado na Assembleia Geral de Acionistas.

A EDPR não estabeleceu qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária e não adotou mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Em relação ao acima mencionado, e de acordo com a alteração introduzida na Lei espanhola das Sociedades de Capital publicada a 24 de dezembro de 2014, a EDPR irá apresentar na próxima Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de alteração aos estatutos sociais, a fim de incluir as alterações introduzidas à nova percentagem para constituição válida da Assembleia Geral de Acionistas, que é mais favorável para os acionistas e protetora da sua posição.

# II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

## A. COMPOSIÇÃO

### 15. MODELO DE GOVERNO CORPORATIVO

A EDPR é uma empresa espanhola cotada na bolsa de valores regulamentada em Portugal. A organização societária da EDP Renováveis está sujeita à sua própria lei, dentro dos limites regulamentares, às recomendações contidas no "Código de Governo das Sociedades" aprovado pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em julho de 2013. Este código de governo societário pode ser consultado no site da CMVM na internet ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

A organização e o funcionamento do modelo de governo societário da EDPR foram concebidos de forma a atingirem os mais elevados padrões de governo corporativo e códigos de ética e conduta nos negócios, tal como estabelecido pelas melhores práticas nacionais e internacionais de governo das sociedades.

A EDPR adotou a estrutura de governo em vigor em Espanha. É composta por uma Assembleia Geral de Acionistas e um Conselho de Administração que representa e administra a Empresa.

Conforme exigido na lei e nos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração da empresa constituiu quatro comissões. As comissões são: a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo, a Comissão de Nomeações e Remunerações e a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

Por forma a assegurar uma melhor compreensão do governo corporativo da EDPR por parte dos seus acionistas, a Empresa disponibiliza os seus Estatutos Sociais atualizados, bem como os Regulamentos das suas Comissões, em [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com).

O modelo de governo da EDP Renováveis foi concebido para garantir a separação transparente e meticulosa dos deveres e a especialização da

supervisão. Os órgãos do modelo de gestão e supervisão da EDPR são os seguintes:

- Assembleia Geral de Acionistas
- Conselho de Administração
- Comissão Executiva
- Comissão de Auditoria e Controlo
- Auditor externo

A escolha deste modelo tem por objetivo adaptar, tanto quanto possível, o modelo de governo corporativo da Empresa à legislação portuguesa. O modelo de governo adotado pela EDPR procura, sendo compatível com a sua própria lei, corresponder ao chamado modelo "anglo-saxónico" estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.

A experiência de funcionamento institucional indica que o modelo de governo adotado pelos acionistas é apropriado para a organização corporativa da atividade da EDPR, principalmente porque proporciona transparência e um equilíbrio saudável entre as funções de gestão da Comissão Executiva, as funções de supervisão da Comissão de Auditoria e Controlo e a supervisão por parte de diferentes comissões especializadas do Conselho de Administração.

A relação institucional e funcional entre a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo e os membros não executivos do Conselho de Administração tem assegurado uma harmonia interna, o que tem contribuído para o desenvolvimento dos negócios da Empresa.

## 16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do Artigo 29º, nº 5 dos Estatutos Sociais, a Comissão de Nomeações e Remunerações foi nomeada pelo Conselho de Administração para aconselhar e informar o Conselho sobre a nomeação (incluindo por cooptação), reeleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos seus deveres, bem como sobre a composição das diversas Comissões do Conselho. A Comissão também informa sobre a nomeação, remuneração e demissão dos quadros diretivos. A Comissão propõe a nomeação e reeleição dos Administradores e dos membros das diferentes comissões, apresentando uma proposta com os nomes dos candidatos que a Comissão considera terem as melhores qualidades para cumprir o papel de membro do Conselho. O Conselho de Administração apresenta uma proposta à Assembleia Geral de Acionistas, que deve ser aprovada por maioria, por um período inicial de 3 (três) anos, podendo reeleger esses membros, uma ou mais vezes, por períodos de três (3) anos.

Nos termos do Artigo 23º dos Estatutos Sociais e 243º

da Lei das Sociedades de Capital espanhola, os acionistas podem agrupar as suas ações até constituírem um montante de capital igual ou superior ao resultado da divisão do capital social pelo número de Administradores, e nesses casos os acionistas poderão nomear um número de administradores igual ao resultado da fração usando apenas frações inteiras. Os acionistas que fizerem uso desse poder não podem intervir na nomeação dos restantes membros do Conselho de Administração.

Caso se verifiquem lugares vagos, nos termos do Artigo 23º dos Estatutos e 244º da Lei das Sociedades de Capital espanhola, o Conselho de Administração poderá cooptar um acionista, que ocupará o cargo até à Assembleia Geral de Acionistas seguinte, na qual será submetida a proposta para ratificação da referida cooptação. Nos termos do Artigo 248º da Lei das Sociedades de Capital espanhola, a cooptação de Administradores deve ser aprovada por maioria absoluta dos Administradores presentes na reunião do Conselho.

## 17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com os Artigos 20º e 21º dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração é constituído no mínimo por cinco (5) e no máximo por dezassete (17) Administradores. O mandato tem a duração de três (3) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes por iguais períodos.

O número de membros do Conselho de Administração foi fixado em dezassete (17) por decisão da Assembleia Geral de Acionistas realizada a 21 de junho de 2011.

Nome	Cargo	Data da primeira eleição	Data da reeleição	Termo do mandato
António Mexia	Presidente	18/03/2008	21/06/2011	21/06/2014
João Manso Neto	Vice-Presidente e CEO	18/03/2008	21/06/2011	21/06/2014
Nuno Alves	Administrador	18/03/2008	21/06/2011	21/06/2014
Rui Teixeira	Administrador	11/04/2011	21/06/2011	21/06/2014
Gabriel Alonso	Administrador	21/06/2011	-	21/06/2014
João Paulo Costeira	Administrador	21/06/2011	-	21/06/2014
João Lopes Raimundo	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
João Manuel de Mello Franco	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
Jorge Santos	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
José Araújo e Silva	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
Manuel Menéndez Menéndez	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
Rafael Caldeira Valverde	Administrador	04/06/2008	21/06/2011	21/06/2014
Gilles August	Administrador	14/04/2009	21/06/2011	21/06/2014
João Marques da Cruz	Administrador	16/05/2012	-	21/06/2014
Acácio Piloto	Administrador	26/02/2013	-	21/06/2014
António Nogueira Leite	Administrador	26/02/2013	-	21/06/2014
José Ferreira Machado	Administrador	26/02/2013	-	21/06/2014

Apesar de o mandato de todos os membros do Conselho de Administração ter terminado a 21 de junho de 2014, de acordo com a lei espanhola e com a lei pessoal da EDPR, os mandatos dos membros do

Conselho mantêm-se em vigor até à próxima Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, prevista para 9 de abril de 2015.

## 18. MEMBROS EXECUTIVOS, NÃO EXECUTIVOS E INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os Estatutos da EDPR, que estão disponíveis para consulta no site da empresa ([www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com)), contêm as regras sobre a independência necessária para o exercício de funções

em qualquer órgão da Empresa. A independência dos Administradores é avaliada, de acordo com a lei pessoal da Empresa, a lei Espanhola.

Seguindo as recomendações da CMVM, o Artigo 12º do Regulamento do Conselho de Administração exige que, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos membros do Conselho tem de ser independentes. O Artigo 20º, nº2 dos Estatutos Sociais define que os membros independentes do Conselho de Administração são aqueles capazes de desempenhar as suas funções sem serem limitados por relações com a Empresa, seus acionistas com participações significativas, ou seus Administradores e cumprir as demais exigências legais.

Nos termos do Artigo 23º dos Estatutos Sociais, não podem ser Administradores:

- Pessoas que façam parte da administração ou que estejam, de qualquer forma, associadas a qualquer concorrente da EDPR ou com ela relacionadas. Uma Empresa deve ser considerada concorrente da EDPR se estiver direta ou indiretamente envolvida na produção, armazenamento, transporte, distribuição, venda ou fornecimento de eletricidade ou gases combustíveis. É também considerada concorrente toda e qualquer empresa que tenha interesses opostos aos da EDPR, seja o próprio concorrente ou qualquer uma das empresas do seu grupo, e os administradores, empregados, advogados,

consultores, ou representantes de qualquer uma dessas empresas. As empresas pertencentes ao mesmo Grupo que a EDPR, inclusive no estrangeiro, não poderão, sob nenhuma circunstância, ser consideradas concorrentes da EDPR;

- Pessoas que se encontram em qualquer outra situação de incompatibilidade ou proibição pela Lei ou pelos Estatutos. De acordo com a lei espanhola, as pessoas que, entre outras situações, sejam i) menores de 18 (dezoito) anos, (ii) incapazes, (iii) concorrentes; (iv) condenadas por determinados crimes, ou (v) mantenham certos cargos de gestão estão impedidas de exercer o cargo de Administrador.

O Presidente do Conselho de Administração da EDPR não tem funções executivas.

A tabela subsequente apresenta os membros executivos, não-executivos e independentes do Conselho de Administração. Os membros independentes mencionados na tabela cumprem os critérios de independência e incompatibilidade exigidos por lei e pelos Estatutos Sociais.

Nome	Cargo	Independente
António Mexia	Presidente e Administrador Não Executivo	-
João Manso Neto	Vice-Presidente Executivo e Administrador Executivo	-
Nuno Alves	Administrador Executivo	-
Rui Teixeira	Administrador Executivo	-
Gabriel Alonso Imaz	Administrador Executivo	-
João Paulo Costeira	Administrador Executivo	-
João Lopes Raimundo	Administrador Não Executivo	Sim
João Manuel de Mello Franco	Administrador Não Executivo	Sim
Jorge Santos	Administrador Não Executivo	Sim
José Araújo e Silva	Administrador Não Executivo	Sim
Manuel Menéndez Menéndez	Administrador Não Executivo	-
Rafael Caldeira Valverde	Administrador Não Executivo	Sim
Gilles August	Administrador Não Executivo	Sim
João Marques da Cruz	Administrador Não Executivo	-
Acácio Piloto	Administrador Não Executivo	Sim
António Nogueira Leite	Administrador Não Executivo	Sim
José Ferreira Machado	Administrador Não Executivo	Sim

## 19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Informação sobre as posições detidas pelos membros do Conselho de Administração, nos últimos cinco (5) anos, as que detêm atualmente, as posições em

empresas do Grupo e fora do Grupo e outras informações curriculares relevantes estão disponíveis no anexo do presente Relatório.

## 20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS COM PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

As participações qualificadas na EDPR estão sujeitas à lei espanhola, que regulamenta os critérios e limites de participação acionista. A 31 de dezembro de 2014, e tanto quanto a sociedade foi informada, não existem quaisquer relações familiares ou comerciais dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada, mas apenas relações profissionais inerentes ao facto de alguns membros do Conselho de Administração da EDPR serem simultaneamente membros de Conselhos de Administração de outras empresas no seio do Grupo EDP - Energias de Portugal S.A., e que são os

seguintes:

- António Mexia;
- João Manso Neto;
- Nuno Alves;
- Manuel Menéndez Menéndez;
- João Marques da Cruz.

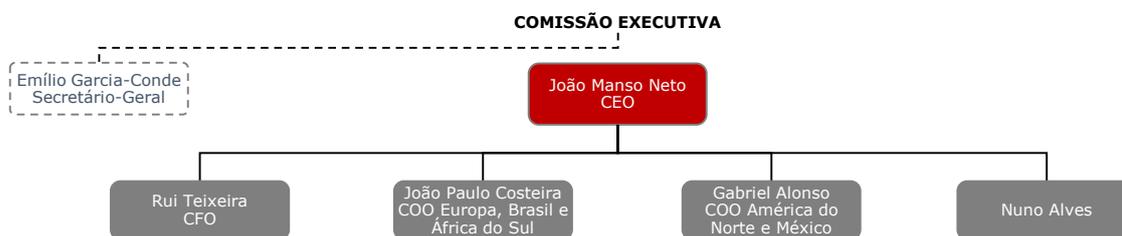
Ou serem colaboradores de outras empresas do Grupo EDP, e que são os seguintes:

- Rui Teixeira;
- João Paulo Costeira.

## 21. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com a lei espanhola e a prática das empresas espanholas, a gestão diária do negócio é garantida por um *Chief Executive Officer* (CEO). Este tipo de organização é diferente do que ocorre nas

empresas portuguesas em que um "Conselho de Administração Executivo" tem a atribuição de áreas de negócio e cada administrador executivo é responsável por uma área de negócio.



## B. FUNCIONAMENTO

### 22. REGULAMENTOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Regulamento do Conselho de Administração da EDPR encontra-se publicamente disponível site da Empresa, em [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com), bem como na

sede da sociedade, na Plaza de la Gesta, 2, Oviedo, Espanha.

### 23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração realizou seis (6) reuniões durante o exercício findo a 31 de dezembro de 2014. Foram elaboradas atas de todas as reuniões.

A tabela seguinte apresenta a percentagem de assiduidade às reuniões do Conselho de Administração dos seus membros em 2014:

Nome	Cargo	Assiduidade
António Mexia	Presidente e Administrador Não Executivo	83,5%
João Manso Neto	Vice-Presidente Executivo e CEO	100%
Nuno Alves	Executivo	100%
Rui Teixeira	Executivo	100%
Gabriel Alonso Imaz	Executivo	83,5%
João Paulo Costeira	Executivo	100%
João Lopes Raimundo	Não Executivo e Independente	83,5%
João Manuel de Mello Franco	Não Executivo e Independente	100%
Jorge Santos	Não Executivo e Independente	100%
José Araújo e Silva	Não Executivo e Independente	100%
Manuel Menéndez Menéndez	Não Executivo	83,5%
Rafael Caldeira Valverde	Não Executivo e Independente	83,5%
Gilles August	Não Executivo e Independente	66,8%
João Marques da Cruz	Não Executivo	66,8%
Acácio Piloto	Não Executivo e Independente	100%
António Nogueira Leite	Não Executivo e Independente	83,5%
José Ferreira Machado	Não Executivo e Independente	100%

A percentagem representa as presenças físicas nas reuniões pelos membros do Conselho de Administração. Em 2014, nenhum dos membros do

Conselho impedido de participar numa reunião delegou o seu direito de voto em outro membro do Conselho.

### 24. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é o órgão responsável pela avaliação do desempenho dos Administradores Executivos. De acordo com o Artigo 249º da Lei espanhola de Sociedades de Capital, o

Conselho de Administração supervisiona o funcionamento eficaz das suas comissões e o desempenho dos órgãos delegados e administradores nomeados.

## 25. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Os critérios de avaliação do desempenho dos Administradores Executivos encontram-se descritos nos pontos 70, 71 e 72 do presente Relatório.

## 26. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da EDPR estão totalmente disponíveis para o exercício das suas funções, não existindo restrições para a execução desta função em simultâneo com outras posições. As posições detidas, em simultâneo, em outras empresas

dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes realizadas por membros do Conselho de Administração durante o exercício encontram-se enumeradas no Anexo deste Relatório.

## C. COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

### 27. COMISSÕES NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do Artigo 10º dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração da Empresa pode ter órgãos delegados. O Conselho de Administração criou quatro Comissões:

- Comissão Executiva
- Comissão de Auditoria e Controlo

- Comissão de Nomeações e Remunerações
- Comissão de Operações entre Partes Relacionadas

Os regulamentos das comissões do Conselho de Administração estão disponíveis para consulta no site da Empresa em [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com).

### 28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

De acordo com o Artigo 27º dos Estatutos Sociais, a Comissão Executiva é constituída por um mínimo de quatro (4) e um máximo de sete (7) Administradores.

A sua estrutura, a nomeação dos seus membros e a extensão dos poderes que lhes são delegados têm de ser aprovados por uma maioria qualificada de dois terços ( $\frac{2}{3}$ ) dos membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração definiu o número de membros da Comissão Executiva em cinco (5), para além do Secretário.

Os membros da Comissão de Auditoria e Controlo são atualmente:

- João Manso Neto, Presidente e CEO
- Nuno Alves
- Rui Teixeira
- Gabriel Alonso
- João Paulo Costeira

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão Executiva.

### 29. COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

#### COMISSÃO EXECUTIVA

##### FUNCIONAMENTO

Adicionalmente aos Estatutos Sociais, esta Comissão rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008 e alterado a 23 de abril de 2013. Ambos os regulamentos estão disponíveis para consulta no site [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com).

A Comissão Executiva deve reunir pelo menos uma vez por mês, e sempre que o seu Presidente considere necessário. O Presidente tem ainda a prerrogativa de suspender ou adiar as reuniões que entender. A Comissão Executiva reunirá também sempre que pelo menos dois (2) dos seus membros o solicitem.

O Presidente da Comissão Executiva, que é também o Vice-presidente do Conselho de Administração, deve enviar ao Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo a convocatória para as reuniões da Comissão Executiva, bem como as atas dessas reuniões. O Presidente do Conselho de Administração também recebe as atas das reuniões da Comissão Executiva.

As reuniões da Comissão Executiva são consideradas válidas se metade mais um dos seus membros estiverem presentes. As decisões serão adotadas por maioria. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

Os Administradores Executivos devem facultar todo e qualquer esclarecimento que lhes seja solicitado por qualquer um dos restantes órgãos sociais da Empresa.

A composição da Comissão Executiva é descrita no ponto anterior.

A Comissão Executiva é um órgão permanente no qual podem ser delegadas todas as competências do Conselho de Administração que sejam delegáveis nos termos da lei e dos Estatutos Sociais, com as seguintes exceções:

- A eleição do Presidente do Conselho de Administração;
- A nomeação de Administradores por cooptação;
- O pedido de convocatória ou a convocatória de Assembleias Gerais;
- A elaboração e formulação das Contas Anuais e do Relatório de Gestão a submeter à Assembleia Geral;
- A alteração da sede social; e
- A redação e aprovação de projetos de fusão, cisão ou transformação da Empresa.

#### ATIVIDADE EM 2014

Em 2014, a Comissão Executiva realizou 49 reuniões. A principal atividade da Comissão Executiva é a gestão diária da Empresa.

## COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

### COMPOSIÇÃO

De acordo com o Artigo 28º dos Estatutos Sociais e os Artigos 8º e 9º do Regulamento da Comissão, a Comissão de Auditoria e Controlo é constituída por um mínimo de três (3) e um máximo de cinco (5) Administradores.

Segundo o Artigo 28º, nº 5 dos Estatutos Sociais, o mandato do Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo tem a duração de três (3) anos, após os quais pode ser reeleito para um segundo mandato de três (3) anos. João Manuel de Mello Franco foi eleito em 2008 e reeleito em 2011.

Uma vez que, a 21 de junho de 2014, João Manuel de Mello Franco terminou o seu mandato como Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo, o Conselho de Administração, na sua reunião de 8 de abril de 2014, decidiu nomear Jorge Santos para o cargo de Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo, por proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações.

João Manuel de Mello Franco mantém-se como membro da Comissão de Auditoria e Controlo de acordo com o Artigo 28º, nº5 dos Estatutos Sociais.

A Comissão de Auditoria e Controlo é constituída por três (3) membros independentes e um Secretário. A 31 de dezembro de 2014, os membros da Comissão de Auditoria e Controlo são:

- Jorge Santos, Presidente
- João Manuel de Mello Franco
- João Lopes Raimundo

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Auditoria e Controlo.

### COMPETÊNCIAS

As competências da Comissão de Auditoria e Controlo são as seguintes:

- Informar nas Assembleias Gerais, por intermédio do seu Presidente, sobre as questões relacionadas com as suas competências;
- Propor ao Conselho de Administração, para serem submetidas à Assembleia Geral, a nomeação dos auditores de contas da Empresa, bem como as condições da sua contratação, o alcance do seu trabalho – nomeadamente no que respeita à prestação de serviços de auditoria e relacionados com auditoria –, a avaliação anual da sua atividade e a revogação ou renovação da sua nomeação;
- Supervisionar o relatório financeiro e o funcionamento dos sistemas de gestão de risco e controlo internos, bem como avaliar os sistemas e propor os ajustamentos necessários de acordo com as necessidades da Empresa;
- Supervisionar as auditorias internas e a sua conformidade;
- Manter o contacto permanente com o auditor externo para assegurar as condições, incluindo de independência, adequadas aos serviços a serem prestados, atuando como porta-voz da Empresa para assuntos relacionados com o processo de auditoria, bem como recebendo e mantendo informação relativa a quaisquer outras questões relacionadas com as contas;
- Preparar um relatório anual sobre as suas atividades de supervisão, incluindo eventuais restrições, e expressando uma opinião sobre o Relatório de Gestão, as Contas e as propostas apresentadas pelo

Conselho de Administração;

- Receber notificações de irregularidades financeiras e contabilísticas apresentadas por colaboradores da Empresa, acionistas ou entidades com interesse direto e protegidas judicialmente, relacionadas com a atividade social da Empresa;
- Contratar a prestação de serviços de peritos que colaborem com qualquer um dos membros da Comissão no exercício das suas funções. Ao contratar os serviços desses peritos e determinar a sua remuneração, devem ser considerados tanto a importância dos assuntos que lhes são confiados como a situação económica da Empresa;
- Organizar relatórios a pedido do Conselho de Administração e das suas comissões;
- Refletir sobre o sistema de governo adotado pela EDPR, procurando encontrar áreas em que possa ser melhorado;
- Quaisquer outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelos Estatutos.

### FUNCIONAMENTO

Para além do disposto nos Estatutos e na lei, esta Comissão rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008 e alterado a 4 de maio de 2010, disponível para consulta no site da Empresa em [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com).

A Comissão deve reunir pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu Presidente considerar necessário.

As decisões serão adotadas por maioria. As decisões são adotadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente em caso de empate.

### ATIVIDADE EM 2014

Em 2014, as atividades da Comissão de Auditoria e Controlo incluíram as seguintes:

- Acompanhamento do encerramento de contas trimestrais, do primeiro semestre do ano e do final do exercício, para conhecer aprofundadamente a preparação e divulgação da informação financeira, auditoria interna, controlo interno e atividades de gestão de risco;
- Análise das normas pertinentes a que a comissão está sujeita em Portugal e Espanha;
- Avaliação do trabalho do auditor externo, especialmente em relação ao âmbito do trabalho em 2014 e aprovação de todos os serviços "relacionados com a auditoria" e "não relacionados com a auditoria";
- Supervisão da qualidade e integridade da informação financeira nas demonstrações financeiras e participação na reunião da Comissão Executiva em que esses documentos foram analisados e discutidos;
- Elaboração de um parecer sobre os relatórios e contas anuais individuais e consolidadas, com uma periodicidade trimestral, semestral e anual;
- Pré-aprovação do Plano de Ação de Auditoria Interna para 2014;
- Supervisão da qualidade, integridade e eficácia do sistema de controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna;
- Reflexão sobre o sistema de governo adotado pela EDPR;
- Análise da evolução do projeto SCIRF;
- Informação sobre denúncia de irregularidades;
- Relatório trimestral e anual das suas atividades.

A Comissão de Auditoria e Controlo não encontrou qualquer restrição às suas atividades de controlo e supervisão.

O relatório das atividades da Comissão de Auditoria e Controlo, no exercício findo a 31 de dezembro de 2014, encontra-se disponível para os acionistas em [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com).

## COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

### COMPOSIÇÃO

Nos termos do Artigo 29º dos Estatutos Sociais e dos Artigos 8º e 9º do seu Regulamento, a Comissão de Nomeações e Remunerações é constituída por um mínimo de três (3) e um máximo de seis (6) Administradores. Pelo menos um dos seus membros deve ser independente, cabendo-lhe a presidência da Comissão.

Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações não podem acumular funções na Comissão Executiva. A Comissão de Nomeações e Remunerações é constituída por membros independentes do Conselho de Administração, em conformidade com a Recomendação 49 do Código Unificado de Bom Governo ("Código Unificado de Buen Gobierno"), alterado pela Circular 4/2007 da CNMV de 27 de dezembro. O Código estabelece que a Comissão de Nomeações e Remunerações deve ser constituída na sua totalidade por Administradores externos em número não inferior a três (3). Uma vez que é constituída por Administradores independentes (em Espanha, a Comissão só pode integrar Administradores), obedece assim tanto quanto possível à Recomendação referida no ponto II.3.1 do Código de Governo das Sociedades português.

A 8 de abril de 2014, o Conselho de Administração aprovou ajustamentos à Comissão de Nomeações e Remunerações. João Manuel de Mello Franco foi eleito Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações na sequência da cessação de funções de Jorge Santos.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é constituída por três (3) membros independentes, mais o Secretário.

Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações atualmente são:

- João Manuel de Mello Franco, Presidente
- António Nogueira Leite
- Rafael Caldeira Valverde

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Nenhum dos elementos da Comissão tem qualquer relação familiar com os outros membros do Conselho de Administração, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins até ao 3º grau, inclusive.

Os membros da Comissão mantêm-se em funções enquanto sejam Administradores da Empresa. No entanto, o Conselho de Administração detém a prerrogativa de os exonerar a qualquer momento, da mesma forma que os próprios membros da Comissão podem renunciar a estas funções, mantendo ainda assim o cargo de Administradores da Empresa.

### COMPETÊNCIAS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente de natureza informativa e consultiva, e os seus relatórios e recomendações não têm caráter vinculativo.

A Comissão de Nomeações e Remunerações não tem quaisquer funções executivas. As principais funções da Comissão de Nomeações e Remunerações consistem em assistir e informar o Conselho de Administração sobre nomeações (inclusive por cooptação), reeleições, destituições e remunerações do Conselho e dos seus membros, assim como sobre a composição das comissões do Conselho e a nomeação, retribuição e destituição de quadros de topo. Por outro lado, a Comissão de Nomeações e Remunerações deve informar o Conselho de Administração sobre a política geral de remunerações e incentivos para os mesmos e para os quadros de topo. Estas funções abrangem o seguinte:

- Definir os princípios e critérios em relação à composição do Conselho de Administração, à seleção e à nomeação dos seus membros;
- Propor a nomeação e a reeleição de Administradores nos casos de cooptação e noutros que sejam submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho de Administração a composição das suas diferentes comissões;
- Propor ao Conselho de Administração, dentro dos limites estabelecidos nos Estatutos, o sistema, a distribuição e o valor das remunerações dos Administradores e também, se assim for o caso, propor ao Conselho as condições contratuais dos Administradores;
- Apresentar propostas ao Conselho de Administração sobre as condições dos contratos firmados com Administradores;
- Informar e apresentar propostas ao Conselho de Administração sobre as nomeações e/ou destituição de executivos e as condições da sua contratação, e definir, de forma global, as políticas de contratação e remuneração dos quadros executivos;
- Rever e informar sobre os planos de incentivos, complementos de pensões e programas de retribuição;
- Quaisquer outras funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos ou pelo próprio Conselho de Administração.

### FUNCIONAMENTO

Para além dos Estatutos Sociais, a Comissão de Nomeações e Remunerações rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008. Estes regulamentos podem ser consultados em [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com).

A Comissão deve reunir-se pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu Presidente considerar necessário. A Comissão deve proceder à redação das atas de todas as suas reuniões, bem como informar o Conselho de Administração de todas as suas decisões na primeira reunião do Conselho que se realize depois de cada uma das suas reuniões. As decisões serão adotadas por maioria. As decisões são adotadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente em caso de empate.

### ATIVIDADE EM 2014

Em 2014 as atividades da Comissão de Nomeações e Remunerações foram as seguintes:

- Avaliação do desempenho do Conselho de Administração e da Comissão Executiva;
- Preparação da atualização e consequente aprovação do Modelo de Avaliação e Remunerações de Desempenho para 2014-2016;
- Elaboração da Política de Remuneração a apresentar

- ao Conselho de Administração e ser aprovada em Assembleia Geral de Acionistas;
- Relatório Anual de atividades.

## COMISSÃO DE OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

### COMPOSIÇÃO

Nos termos do Artigo 30º dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração pode estabelecer outras comissões, como é o caso da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas. Esta Comissão é constituída por um mínimo de três (3) elementos. A maioria dos membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas deve ser independente, havendo, no caso desta comissão, um Administrador não independente, Nuno Alves.

Os membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas são considerados independentes sempre que possam desempenhar as suas funções sem quaisquer constrangimentos que sejam fruto do seu relacionamento com a EDPR, os seus acionistas maioritários ou os seus Administradores, para além de deverem cumprir os outros requisitos da legislação aplicável.

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é constituída por dois (2) membros independentes e um (1) membro não independente, conforme descrito, para além do Secretário.

Os membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas atualmente são:

- José Ferreira Machado, Presidente
- João Manuel de Mello Franco
- Nuno Alves

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

Os membros da Comissão mantêm-se em funções enquanto sejam Administradores da Empresa. No entanto, o Conselho de Administração detém a prerrogativa de os exonerar a qualquer momento, da mesma forma que os próprios membros da Comissão podem renunciar a estas funções, mantendo ainda assim o cargo de Administradores da Empresa.

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é um órgão que emana do Conselho de Administração e cujas competências, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho, incluem:

- Informar periodicamente o Conselho de Administração da Empresa sobre as relações comerciais e legais entre a EDPR ou entidades relacionadas e a EDP ou entidades relacionadas;
- Aquando da aprovação dos resultados anuais, apresentar um relatório sobre as relações comerciais e legais entre o Grupo EDPR e o Grupo EDP, e sobre as operações entre as respetivas entidades relacionadas ao longo do ano fiscal em questão;
- Ratificar, nos prazos necessários a cada caso concreto, a realização de operações entre a EDPR e/ou as entidades relacionadas com a EDP e/ou as entidades relacionadas, sempre e quando o valor da operação seja superior a 5.000.000 euros ou represente 0,3% das receitas anuais consolidadas do Grupo EDPR no exercício imediatamente anterior;
- Ratificar qualquer alteração ao acordo-quadro formalizado entre a EDPR e a EDP, com data de 7 de maio de 2008;

- Apresentar recomendações ao Conselho de Administração ou à sua Comissão Executiva, relativas às operações entre a EDPR ou suas entidades relacionadas e a EDP ou suas entidades relacionadas;
- Solicitar à EDP o acesso à informação que seja necessária para a prossecução das suas competências;
- Ratificar, no prazo correspondente às necessidades de cada caso específico, as transações entre outras participações qualificadas, que não sejam a EDP, com entidades do Grupo EDP Renováveis, cujo valor anual seja superior a 1.000.000 euros;
- Ratificar, nos termos correspondentes às necessidades de cada caso específico, as transações entre Administradores, "Colaboradores-Chave" e/ou membros da sua família com entidades do Grupo EDPR, cujo valor anual seja superior a 75.000 euros.

No caso de a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas não ratificar as relações comerciais ou jurídicas entre a EDP ou suas entidades relacionadas e a EDP Renováveis e suas entidades relacionadas, bem como com outros acionistas qualificados para além da EDP, administradores, "colaboradores-chave" e/ou membros da sua família, tais relações devem ser aprovadas por dois terços dos membros do Conselho de Administração, desde que metade dos membros propostos por entidades diferentes da EDP, incluindo administradores independentes, votem favoravelmente, exceto quando a maioria dos membros expressa a sua aprovação antes de a questão ser submetida à aprovação da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

Os termos da parte 1 não são aplicáveis às transações entre a EDP ou entidades relacionadas e a EDPR ou entidades relacionadas quando realizadas sob condições normalizadas e são aplicáveis de forma igual a diferentes entidades relacionadas com a EDP e à própria EDP, mesmo em condições de preços normalizados.

### FUNCIONAMENTO

Para além do disposto nos Estatutos Sociais, a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008, e alterado a 28 de fevereiro de 2012. Estes regulamentos podem ser consultados em [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com).

A Comissão deve reunir pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu Presidente considerar necessário.

A Comissão deve proceder à redação das atas de todas as suas reuniões, bem como informar o Conselho de Administração de todas as suas decisões na primeira reunião do Conselho que se realize depois de cada uma das suas reuniões.

As decisões serão adotadas por maioria. As decisões são adotadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente em caso de empate.

### ATIVIDADE EM 2014

Em 2014, a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas procedeu à revisão, aprovação e proposta ao Conselho de Administração da aprovação de todos os acordos e contratos entre partes relacionadas submetidos à sua consideração.

O Capítulo E – I, ponto 90, do presente Relatório inclui uma descrição dos aspetos fundamentais dos acordos e contratos entre partes relacionadas.

## III. FISCALIZAÇÃO

### A. COMPOSIÇÃO

#### 30. MODELO ADOTADO PARA O CONSELHO DE SUPERVISÃO

O modelo de governo adotado pela EDPR, sendo compatível com a sua própria lei, a legislação espanhola, corresponde ao chamado modelo "anglo-saxónico" estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de

administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.

#### 31. FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

A composição da Comissão de Auditoria e Controlo está refletida no ponto 29. O mandato e as datas da primeira nomeação dos membros da Comissão de

Auditoria e Controlo estão disponíveis no gráfico apresentado no ponto 17.

#### 32. INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

A informação relativa à independência dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo encontra-se disponível no gráfico apresentado no ponto 18 do presente Relatório. Como mencionado no primeiro

parágrafo do ponto 18, a independência dos membros do Conselho de Administração e das suas Comissões é avaliada de acordo com a personalidade jurídica da Empresa e a legislação espanhola.

#### 33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E CURRICULARES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

As qualificações profissionais de cada um dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo e outras informações curriculares importantes

encontram-se disponíveis no Anexo do presente Relatório.

### B. FUNCIONAMENTO

#### 34. REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

O Regulamento da Comissão de Auditoria e Controlo encontra-se publicamente disponível no site da Empresa, em [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com) e na sede da

Empresa, na Plaza de la Gesta, 2, Oviedo, em Espanha.

#### 35. NÚMERO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Em 2014, a Comissão de Auditoria e Controlo reuniu quinze (15) vezes, seis (6) das quais em plenário e as outras nove (9) em diferentes departamentos cujo desenvolvimento da sua atividade foi discutido com a Comissão. Nos dias 6 e 7 de setembro de 2014, o Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo visitou a EDPR Polónia e reuniu-se com as equipas locais.

A Comissão de Auditoria e Controlo também participou em três reuniões organizadas pelo Conselho Geral e de Supervisão da EDP e participou, em setembro, na Reunião Anual de Comissões de Auditoria e Controlo do Grupo EDP.

A tabela seguinte apresenta a percentagem de assiduidade às reuniões da Comissão de Auditoria e Controlo dos seus membros:

Membro	Cargo	Assiduidade
Jorge Santos	Presidente	100%
João Manuel de Mello Franco	Vogal	83,5%
João Lopes Raimundo	Vogal	83,5%

#### 36. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Os membros da Comissão de Auditoria e Controlo estiveram totalmente disponíveis para o exercício das suas funções, não apresentando quaisquer restrições para a execução desta função, em simultâneo com as posições ocupadas em outras empresas. As posições ocupadas em simultâneo em outras empresas, dentro

e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros desta Comissão no decurso do exercício encontram-se mencionadas no Anexo deste Relatório.

## C. COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

### 37. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

Na EDP Renováveis existe uma política de pré-aprovação pela Comissão de Auditoria e Controlo de quaisquer serviços não associados à auditoria que sejam entregues ao Auditor Externo, em conformidade com a recomendação IV.2 do Código de Governo das Sociedades português. Esta política foi rigorosamente cumprida em 2014.

Os serviços, para além dos serviços de auditoria, prestados pelo Auditor Externo e por entidades participadas ou incorporadas na mesma rede do Auditor Externo foram previamente aprovados pela Comissão de Auditoria e Controlo, em conformidade com o Artigo 8º, nº 2, b) do seu Regulamento e

mediante análise de cada serviço específico, em que foram considerados os seguintes aspetos: (i) não afetação da independência do Auditor Externo e não utilização de qualquer salvaguarda, e (ii) posição do Auditor Externo na prestação de tais serviços, nomeadamente a experiência do Auditor Externo e o seu conhecimento da Empresa.

Além disso, embora a contratação de serviços diversos dos serviços de auditoria ao Auditor Externo seja admissível, esta é sempre considerada uma exceção. Em 2014, esses serviços chegaram apenas a cerca de 5% do valor total dos serviços prestados à Empresa.

### 38. OUTRAS FUNÇÕES DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Para além das competências expressamente delegadas à Comissão de Auditoria e Controlo conforme o Artigo 8º do seu Regulamento e, a fim de salvaguardar a independência do Auditor Externo, merecem destaque as seguintes atribuições da Comissão de Auditoria e Controlo exercidas durante o exercício de 2014:

- Nomeação e contratação do Auditor Externo e responsabilidade pela definição da sua remuneração, bem como pré-aprovação de quaisquer serviços a contratar ao Auditor Externo e sua supervisão direta e exclusiva;
- Avaliação das qualificações, independência e desempenho do Auditor Externo e obtenção anual direta por parte do Auditor Externo, de informação escrita sobre todas as relações existentes entre a Empresa e os Auditores ou associados, incluindo todos os serviços prestados e todos os serviços em curso; de facto, a Comissão de Auditoria, para avaliar a independência, obteve informação do Auditor Externo sobre a respetiva independência à luz do Artigo 62B do Decreto-Lei nº 224/2008 de 20 de novembro, que altera os estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- Revisão do relatório de transparência, assinado pelo Auditor e divulgado no seu site. O presente Relatório cobre as matérias abrangidas pelo Artigo 62º do Decreto-Lei 224/2008, incluindo o sistema de controlo de qualidade interno da empresa de auditoria e os procedimentos de controlo de qualidade realizados por autoridades competentes;

- Definição da política de contratação da Empresa para o caso de pessoas que tenham trabalhado ou trabalhem com os Auditores Externos;
- Análise com os Auditores Externos do âmbito, planeamento e recursos a serem utilizados nos seus serviços;
- Responsabilidade pela resolução de quaisquer diferendos entre a Comissão Executiva e os Auditores Externos relativos à informação financeira;
- Contratos firmados entre a EDPR e os seus acionistas qualificados que foram analisados pela Comissão de Auditoria e Controlo. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria e Controlo em relação aos casos que exigem parecer prévio da Comissão.

Neste contexto, importa destacar que a independência do Auditor Externo foi salvaguardada pela execução da política da Empresa sobre pré-aprovação dos serviços a serem contratados a Auditores Externos (ou qualquer entidade participada ou incorporada na mesma rede dos Auditores Externos), o que resulta da aplicação das regras emitidas pela SEC nesta matéria. De acordo com esta política, a Comissão de Auditoria e Controlo procede à pré-aprovação global da proposta de prestação de serviços apresentada pelos Auditores Externos e à pré-aprovação específica de outros serviços que venham a ser prestados pelos Auditores Externos, em especial, serviços de consultoria fiscal e outros serviços de "auditoria e relacionados com auditoria".

## IV-V. REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E EXTERNOS

### 39-41.

De acordo com a Lei Espanhola, o Auditor Externo ("auditor de cuentas") é nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas e corresponde à figura do Revisor Oficial de Contas descrita na Lei Portuguesa.

Consequentemente, a informação relativa aos pontos 39 a 41 encontra-se disponível no capítulo V do presente Relatório, pontos 42 a 47.

#### 42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

O Auditor Externo é, desde 2007, a KPMG Auditores S.L., uma empresa espanhola, cujo sócio responsável pela auditoria das contas da EDPR é, desde 2014, Estibaliz Bilbao. Estibaliz Bilbao substituiu o sócio anterior, Ana Fernandez Poderós tendo em conta a limitação imposta pelo artigo 19º, nº 2 da "Ley de Auditoría de Cuentas" que determina o limite máximo

de sete anos para o mandato do sócio responsável pela auditoria de contas, que terminou em 2013.

KPMG Auditores S.L. está registada no registo oficial de auditores espanhol com o número S0702 e possui o número de identificação fiscal B-78510153.

#### 43. NÚMERO DE ANOS DO AUDITOR EXTERNO NAS FUNÇÕES

A KPMG Auditores S.L., responsável pela auditoria das contas da EDPR, tem exercido estas funções nos últimos oito anos consecutivos.

#### 44. POLÍTICA DE ROTAÇÃO

De acordo com a Recomendação IV.3 do Código de Governo das Sociedades de 2013 da CMVM, as sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos, sendo a duração máxima de nove anos. A 31 de dezembro de 2014, a KPMG Auditores S.L. terminou o seu oitavo

(8º) ano consecutivo como Auditor Externo da EDPR, cumprindo assim com a Recomendação IV.3 Código de Governo das Sociedades Português. De acordo com a Lei Espanhola não há nenhuma limitação de tempo para a rotação do auditor externo mas apenas do sócio responsável pela auditoria de contas, conforme mencionado no tópico 42.

#### 45. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A Comissão de Auditoria e Controlo é responsável pela avaliação do Auditor Externo de acordo com as competências que lhe estão cometidas pelo seu Regulamento. A avaliação por parte da Comissão de Auditoria e Controlo é efetuada uma vez por ano. A Comissão de Auditoria e Controlo atua como representante da empresa para os assuntos relevantes com o auditor externo e permanece em constante contacto ao longo do ano para assegurar as condições, incluindo de independência, adequadas aos serviços a serem prestados, bem como recebendo e mantendo informação relativa a quaisquer outras questões relacionadas com as contas. Em 2014, de acordo com as competências da Comissão de Auditoria e Controlo e com as Recomendações II.2.2,

esta Comissão foi a entidade primeira e direta e o órgão corporativo responsável pelo contato permanente com o Auditor Externo sobre assuntos que podem representar um risco para a sua independência e quaisquer outros assuntos relacionados com a auditoria das contas. É também esta Comissão que recebe e guarda informações sobre quaisquer outras questões previstas na legislação relativas a auditorias e a normas de auditoria em vigor, a qualquer momento. O Auditor Externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da Sociedade.

#### 46. SERVIÇOS DISTINTOS DOS DE AUDITORIA REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO

De acordo com as normas descritas no ponto 29 do presente Relatório, existe na EDPR uma política de pré-aprovação, por parte da Comissão de Auditoria e Controlo, para a seleção de serviços distintos dos de auditoria, em conformidade com o Artigo 8º, nº 2, b) do Regulamento da Comissão de Auditoria e Controlo.

Subsequentemente, apresentamos em detalhe os serviços distintos dos de auditoria prestados em 2014 pelo Auditor Externo às unidades de negócio da EDPR:

- Serviços de *due diligence* fiscal e contabilística bem como de estruturação fiscal;
- Apoio da KPMG no processo de análise do IRS;

- Apoio da KPMG no processo de análise fiscal do IRS para o ano fiscal de 2009;
- Serviços fiscais para preparação de seis memorandos técnicos sobre a qualificação para PTC de seis parques eólicos;

A KPMG foi contratada para realizar os serviços acima mencionados tendo em conta o seu conhecimento aprofundado das atividades do grupo relacionadas com questões fiscais. A contratação destes serviços não colocou em risco a independência do Auditor Externo e foram aprovados previamente pela Comissão de Auditoria e Controlo.

#### 47. REMUNERAÇÃO ANUAL DO AUDITOR EXTERNO EM 2014

Milhares de euros	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Total	%
Auditoria e revisão oficial de contas	141,6	588,4	137,8	760,3	631,6	2.259,8	86%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	-	228,6	-	-	16,7	245,3	6%
Subtotal serviços de auditoria e associados	141,6	817,0	137,8	760,3	648,4	2.505,1	92%
Serviços de consultoria fiscal	-	53,0	-	135,2	-	188,2	7%
Outros serviços não associados à auditoria e revisão legal de contas	10,5	-	-	-	3,0	13,5	1%
Subtotal serviços não associados à consultoria	10,5	53,0	-	135,2	3,0	201,8	8%
Total	152,1	870,0	137,8	895,5	651,4	2.706,8	100%

**PARTE I:  
INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E  
GOVERNO DA SOCIEDADE**

## **C. ORGANIZAÇÃO INTERNA**

**I. ESTATUTOS.....22**

**II. COMUNICAÇÃO DE  
IRREGULARIDADES.....22**

**III. CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO  
DE RISCOS ..... 23**

**IV. APOIO AO INVESTIDOR .....29**

**V. SÍTIO DE INTERNET – INFORMAÇÃO  
ONLINE ..... 31**

## I. ESTATUTOS

### 48. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

A alteração dos Estatutos Sociais é da responsabilidade da Assembleia Geral de Acionistas, que tem o poder de decidir sobre essa questão. De acordo com o Artigo 17º dos Estatutos Sociais ("Constituição da Assembleia Geral, Aprovação de Resoluções"), para que qualquer alteração necessária aos Estatutos Sociais seja validamente aprovada, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária tem de cumprir com os seguintes requisitos:

- Em primeira convocatória, os acionistas presentes ou representados por procurador representem pelo menos 50 por cento (50%) do capital de voto subscrito.
- Em segunda convocatória, os acionistas presentes ou representados por procurador representem pelo

menos vinte cinco por cento (25%) do capital de voto subscrito.

Caso os acionistas presentes representem menos de 50 por cento (50%) do capital de voto subscrito, as resoluções referidas no presente parágrafo só serão adotadas de forma válida com o voto favorável de dois terços (2/3) do capital presente ou representado em Assembleia Geral de Acionistas.

A 24 de dezembro de 2014, entrou em vigor a nova redação da "Ley de Sociedades de Capital", Lei 31/2014, com modificações em relação às alterações aos Estatutos Sociais, pelo que na próxima Assembleia Geral de Acionistas serão propostas alterações aos estatutos da EDPR.

## II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

### 49. MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

#### WHISTLEBLOWING

A EDPR realizou sempre a sua atividade implementando, de forma consistente, medidas que assegurem o bom governo das suas empresas, incluindo a prevenção de práticas incorretas, particularmente nas áreas de contabilidade e finanças.

A EDPR coloca à disposição dos colaboradores do Grupo um canal que lhes permite comunicar direta e confidencialmente, à Comissão de Auditoria e Controlo, qualquer prática presumivelmente ilícita ou qualquer alegada irregularidade contabilística e/ou financeira na sua empresa, em conformidade com as disposições do Regulamento nº 4/2013.

Com este canal para comunicação de práticas financeiras e contabilísticas irregulares, a EDPR tem como objetivo:

- Garantir condições que permitam aos trabalhadores comunicar livremente quaisquer dúvidas que possam ter nestas áreas à Comissão de Auditoria e Controlo;
- Facilitar a deteção precoce de situações irregulares que, se praticadas, podem causar sérios danos ao Grupo EDPR, seus colaboradores, clientes e acionistas.

O contato com a Comissão de Auditoria e Controlo da Empresa só é possível por correio eletrónico e correio postal, e o acesso à informação recebida é restrito.

Qualquer denúncia dirigida à Comissão de Auditoria e Controlo será mantida estritamente confidencial e a origem da denúncia permanecerá anónima, desde que tal informação não comprometa a sua investigação. A Empresa assegura ao colaborador que este não sofrerá qualquer ação de retaliação ou disciplinar em virtude do exercício do seu direito a denunciar irregularidades, fornecer informações ou ajudar numa investigação.

O Secretário da Comissão de Auditoria e Controlo recebe todas as comunicações e apresenta um relatório trimestral aos membros da Comissão.

Em 2014 não houve qualquer comunicação sobre irregularidades na EDPR.

#### CANAL ÉTICA E CÓDIGO DE ÉTICA

A EDPR rege-se por um Código de Ética publicado na intranet, que inclui princípios como transparência, honestidade, integridade, não-discriminação, igualdade de oportunidades, e sustentabilidade.

O Código de Ética foi amplamente divulgado entre os colaboradores do Grupo, através de mecanismos de comunicação interna, entrega individual, entrega a novos colaboradores e publicação na intranet. Em fevereiro de 2014, foi aprovada pelo Conselho de Administração uma versão atualizada do Código de Ética.

Há um forte compromisso da Empresa em relação à divulgação e promoção de comportamentos em conformidade com o Código, estando diversas ações disponíveis para todos os colaboradores, como formação, questionários e discussões abertas das conclusões.

Há também um Canal de Ética e um Regulamento de Ética para articular as reivindicações específicas sobre o Código de Ética e resolver dúvidas sobre todos os assuntos relacionados com o Código de Ética.

Quaisquer participações sobre possíveis violações do Código de Ética são enviadas ao Provedor de Ética, que realiza uma primeira análise, encaminhando o seu parecer para o Comité de Ética da EDPR, que procede à receção, registo, processo e elaboração de um relatório para o Conselho de Administração.

Em 2014 não foi comunicada ao Provedor de Ética qualquer irregularidade na EDPR.

#### POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A fim de assegurar o cumprimento das normas do Regulamento Anticorrupção em todos os locais onde a EDPR mantém operações, a Empresa concebeu uma Política de Anticorrupção aplicável a todo o Grupo EDPR, que foi aprovada pelo Conselho de

Administração a 19 de dezembro de 2014. Esta Política de Anticorrupção envolve uma série de novos procedimentos relativos às relações dos colaboradores da EDPR com entidades externas, nomeadamente, a

aprovação de determinadas ações relativas à hospitalidade de e para partes externas, donativos de beneficência e patrocínios. Esta Política será implementada no Grupo ao longo de 2015.

## III. CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS

### 50. AUDITORIA INTERNA

O Departamento de Auditoria Interna da EDPR é composto por seis elementos. A função do Departamento de Auditoria Interna da EDPR é o de desenvolver uma avaliação independente das atividades do Grupo e da sua situação de controlo interno, por forma a elaborar recomendações de melhoria dos mecanismos de controlo interno sobre os sistemas e processos de gestão de acordo com os objetivos do Grupo.

Adicionalmente, a EDPR possui um Modelo de Responsabilidades e um Manual de SCIRF (Sistema de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro), no qual são indicados os indivíduos, órgãos de gestão e comissões responsáveis pela implementação e gestão do sistema de controlo interno.

O Modelo de Responsabilidades inclui as funções e principais atividades na gestão e manutenção do sistema a todos os níveis da organização, incluindo atividades de monitorização relacionadas com o ciclo anual, a implementação de controlos e a documentação de provas e atividades de supervisão.

O Manual de SCIRF inclui os princípios gerais do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro, bem como a metodologia utilizada, os procedimentos para assegurar a eficácia do controlo interno e

desenho de modelos, documentação, avaliação e reporte.

Em linha com os princípios gerais do modelo adotado pela EDPR para a gestão do SCIRF, a ferramenta integrada para controlo interno COSO de 2013 (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a responsabilidade de supervisão do Sistema de Controlo Interno cabe ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria e Controlo. O CEO é responsável, perante o Conselho de Administração, por assegurar o correto funcionamento e eficácia do SCIRF, promovendo o seu desenho, implementação e manutenção. A Comissão Executiva deve apoiar o CEO nesta tarefa, orientando o desenvolvimento de níveis de controlo da entidade e o controlo na sua área de responsabilidade, apoiando-se, quando necessário, em outros níveis da organização. Simultaneamente, a gestão de topo é responsável pela avaliação de quaisquer deficiências e pela implementação de oportunidades de melhoria adequadas.

Para cumprir estas responsabilidades, a área de Auditoria Interna da EDPR proporciona apoio e aconselhamento à gestão e desenvolvimento do SCIRF.

### 51. ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA AUDITORIA INTERNA

A função de Auditoria Interna no Grupo EDPR é uma função corporativa desenvolvida pelo Departamento de Auditoria Interna que reporta ao Presidente a Comissão Executiva e ao Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo.



### 52. GESTÃO DE RISCO

A gestão de riscos da EDPR é um elemento integrador de todos os processos e decisões organizativos e não uma atividade isolada, afastada das principais atividades da empresa. Relaciona-se com atividades desde o planeamento estratégico até à avaliação de novos investimentos e contratos.

A gestão de risco na EDPR é apoiada por três funções organizativas distintas, cada uma com uma função diferente: Estratégia (Analisador do Perfil de risco), Gestão (Gestor de risco) e Controlo (Controlador de risco).

Os riscos de mercado, crédito e operativos são identificados e avaliados e, em função da avaliação,

são definidas e implementadas Políticas de Risco em toda a empresa. Estas políticas têm como objetivo mitigar riscos sem comprometer potenciais oportunidades, otimizando a rentabilidade face ao risco de exposição.

Em 2014, a EDPR procedeu à definição ou revisão de três novas Políticas Globais de Risco: Política de risco de contrapartes, Política de risco de taxa de juros e Política de risco operacional. Estas políticas encontram-se já implementadas ou serão implementadas ao longo de 2015.

### 53. ÁREAS DE RISCO E FATORES DE RISCO

A gestão do risco na EDPR cobre todos os riscos de mercado, crédito e operações da empresa. Por forma a obter uma visão holística dos riscos, estes foram agrupados em Áreas de Risco, que correspondem ao

ciclo de negócio da EDPR. A listagem subsequente resume as Áreas de Risco definidas no âmbito da EDPR:

1. Países e regulamentação – As mudanças de regulamentação do setor num dado país podem ter impacto nos negócios da EDPR;
2. Receitas – O nível de receitas dos vários projetos da EDPR pode ser inferior ao previsto;
3. Financiamento – A EDPR pode não angariar financiamento suficiente para cobrir a sua previsão de despesas de capital ou para cumprir as suas obrigações financeiras devido a alterações nas taxas cambiais ou falência de contrapartes;
4. Contratos de turbinas eólicas – As alterações nos preços das turbinas podem afetar a rentabilidade dos projetos; ou pode não haver fornecimento de turbinas suficiente para construir os parques eólicos planeados;
5. Desenvolvimento de projetos em pipeline – A EDPR pode alcançar uma capacidade instalada de produção diferente das previsões iniciais ou sofrer atrasos e/ou antecipações na sua instalação;
6. Operações - Os projetos podem gerar um volume diferente do esperado, devido à disponibilidade das turbinas; os resultados financeiros podem ser afetados por erros humanos.

Em cada Área de Risco, os riscos são classificados em Grupos de Risco e, posteriormente, em Fatores de Risco. Os fatores de risco são a fonte do risco e o propósito da Gestão de Risco na EDPR é o de medir, controlar e, eventualmente, reduzir todos os fatores de risco que afetam a empresa.

## 1. PAÍSES E REGULAMENTAÇÃO

### 1. I) RISCO GEOGRÁFICO

O Risco geográfico é definido como a probabilidade de ocorrência de uma perda financeira num dado país devido a acontecimentos macroeconómicos, políticos ou desastres naturais. A EDPR definiu uma Política de Risco Geográfico que avalia o risco de cada país através de uma classificação interna com base em dados disponíveis publicamente. Esta classificação interna é comparada com avaliações externas de entidades de renome. Cada fator de risco que afeta o risco desse país é avaliado de forma independente para decidir sobre potenciais ações que minimizem o risco:

- Risco macroeconómico: Riscos originados pela evolução económica do país, afetando os resultados económicos ou o tempo de custo dos investimentos
- Risco político: Todas as possíveis ações ou fatores que representem perigo para o negócio das empresas estrangeiras e que derivam de qualquer autoridade política, organismo governamental ou grupo social no país de acolhimento
- Risco de desastres naturais: Fenómenos naturais (sismicidade, condições meteorológicas) que podem ter um impacto negativo nos negócios.

Antes de aprovar um novo projeto numa nova localização geográfica, a EDPR analisa o risco do novo país e compara-o ao portfólio existente. Poderão ser tomadas medidas de redução dos riscos quando o risco está acima de um determinado limite.

### 1. II) RISCO REGULATÓRIO

O desenvolvimento e rentabilidade dos projetos de produção de energias renováveis estão sujeitos a uma série de políticas e quadros de regulamentação

diversos. As diferentes jurisdições em que se processam os negócios da EDPR apresentam vários tipos de incentivos de apoio à energia gerada a partir de fontes renováveis.

Os esquemas remuneratórios têm-se tornado menos competitivos em alguns países devido à crise financeira e não é possível garantir que o apoio atual será mantido em todas as regiões geográficas da EDPR ou que os futuros projetos de energias renováveis irão beneficiar das atuais medidas de apoio. A regulamentação que promove a energia verde foi revista, ou a sua revisão está em curso, em alguns dos países onde a EDPR está presente.

Nos EUA, a geração de energia renovável a partir de fonte eólica foi incentivado através de créditos fiscais de produção (*Production Tax Credits - PTC*) a nível federal, para projetos que garantam início da construção antes do final de 2014. Adicionalmente, há também um incentivo através de programas estatais RPS que permitem receber créditos de energia renovável (*Renewable Energy Credit - REC*) por cada MWh de geração de energia renovável.

A EDPR gere a sua exposição aos riscos regulatórios tanto através da diversificação, marcando presença em vários países, como pela sua participação como membro ativo em várias associações ligadas à energia eólica.

O risco associado à regulamentação em cada um dos países onde a EDPR está presente é continuamente monitorizado, considerando tanto a regulamentação em vigor como os potenciais projetos de leis, o feedback das associações, a evolução da capacidade instalada para geração de energia renovável e outros aspetos relevantes. A EDPR desenvolveu internamente uma avaliação quantitativa de risco regulamentar, que serve como indicador de mudanças nos regimes de apoio. Esta medida é atualizada anualmente em todas as áreas geográficas da EDPR.

O risco regulatório também é considerado *ex-ante*, no momento do investimento, através de análises de sensibilidade realizadas para avaliar o seu impacto na rentabilidade do projeto em diferentes cenários.

## 2. RECEITAS

### 2. I) RISCO DE PREÇO DE MERCADO

A EDPR enfrenta um risco limitado no que diz respeito aos preços da eletricidade, já que a sua estratégia assenta na presença em países ou regiões com boa visibilidade sobre as receitas a longo prazo. Na maioria dos países em que a Empresa tem operações, os preços são fixados no quadro de mecanismos de regulação específicos. Nos países sem tarifas regulamentadas, são negociados acordos de compra de energia com diferentes compradores para eliminar riscos do preço da eletricidade, de Certificados Verdes ou Créditos de Energias Renováveis.

Apesar da estratégia da EDPR para eliminar o risco do preço de mercado, a EDPR possui ainda alguns parques eólicos com exposição comercial.

Na Europa, a EDPR opera em países onde o preço de venda é definido por um regime regulado de tarifas (Portugal, França e Itália) ou em mercados onde, para além do preço da eletricidade vendida, a EDPR recebe também um prémio de produção predefinido pelas autoridades de regulação ou um certificado verde, cujo preço é fixado no mercado regulado (Espanha, Bélgica, Polónia e Roménia). A EDPR está também a

desenvolver atividades de investimento no Reino Unido, onde o atual sistema de incentivos é baseado em certificados verdes, mas irá mudar para tarifa feed-in.

Em países com uma bonificação regulada predefinida ou com um esquema de certificados verdes, a EDPR está exposta à flutuação dos preços da energia elétrica. Considerando os PPA atualmente em vigor, a EDPR está exposta ao risco do preço da energia elétrica na Romênia, na Polónia e, parcialmente, em Espanha. Adicionalmente, nestes países europeus com um esquema de certificados verdes (Romênia e Polónia), a EDPR está exposta a flutuações no preço dos certificados verdes.

O mercado americano não proporciona um sistema regulamentado para o preço da eletricidade. No entanto, a geração de energias renováveis é incentivado através de créditos fiscais de produção (PTC) e de programas regionais RPS que permitem receber créditos de energia renovável (REC) por cada MWh de geração de energia renovável. Os preços REC são muito voláteis e dependem do equilíbrio regional entre a oferta e a procura no mercado relevante.

A maior parte da capacidade da EDPR nos EUA possui preços predefinidos, determinados por contratos conjuntos (eletricidade + REC) de longo prazo com as *utilities* locais, em conformidade com a política da Empresa para evitar o risco do preço da eletricidade. Apesar de possuir contratos de longo prazo, alguns parques eólicos da EDPR nos EUA não têm PPA e enfrentam riscos a nível do preço de eletricidade e REC. Adicionalmente, alguns parques eólicos com PPA não vendem a sua energia onde esta é produzida e, portanto, estão expostos ao risco de base (diferença de preço entre o local onde a energia é produzida e onde é vendida).

Em Ontário (no Canadá), o preço de venda é definido por uma tarifa feed-in de longo prazo, pelo que não há exposição ao risco dos preços de eletricidade.

Nas operações no Brasil, o preço de venda é fixado em leilão público, traduzindo-se depois em contratos de longo prazo. A exposição aos preços do mercado de energia elétrica é quase nula, com alguma exposição apenas quando a produção é superior ou inferior à produção contratada.

De acordo com a abordagem global da EDPR para minimizar a exposição aos preços do mercado de eletricidade, a Empresa avalia permanentemente a existência de desvios aos limites predefinidos (medidos através do EBITDA em risco, rendimentos líquidos em risco e exposição total aos preços de mercado).

A EDPR pretende eliminar o risco dos certificados verdes e dos preços REC através da assinatura de pacotes de PPA com compradores privados, que incluem a venda da eletricidade e o Certificado Verde ou REC. Em alguns casos, o comprador pode estar interessado em contratar apenas o certificado verde ou o REC, pelo que é assinado um Contrato de Compra de Certificado Verde (*Green Certificate Purchase Agreement* - GCPA) ou um Contrato de Compra de REC (*REC Purchase Agreement* - RECPA). Em 2014, a EDPR assinou ou reviu acordos PPA na Europa para 716 MW e nos EUA para 459 MW.

Nessas regiões onde ainda existe exposição aos preços de mercado, a EDPR utiliza diversos instrumentos financeiros de cobertura do risco para minimizar a exposição à flutuação dos preços da eletricidade. Em alguns casos, devido à falta de

liquidez de derivados financeiros, pode não ser possível efetuar a cobertura com sucesso de toda a exposição aos preços de mercado (i.e., não existem derivados financeiros para certificados verdes nem REC).

Em 2014, a EDPR efetuou a cobertura financeira da maioria da sua geração de energia na Polónia e na Romênia. Em Espanha, foram distribuídas coberturas ao longo de 2014, mas os volumes sem cobertura foram afetados pelos preços significativamente baixos no primeiro trimestre.

Como mencionado, alguns parques eólicos nos E.U.A. têm exposição ao risco dos preços da eletricidade ou risco de base (diferença no preço da eletricidade entre diferentes locais). A EDPR efetua a cobertura financeira da exposição aos preços da eletricidade e preços base através de contratos de cobertura de risco financeiro (*swaps*) ou de direitos de transmissão financeira.

O mercado de GCPA ou RECPA é muito ilíquido e não existem derivados financeiros para os certificados verdes nem para REC. Portanto, a exposição a certificados verdes ou a preços REC não pode ser eliminada.

## 2. II) RISCO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA

A quantidade de eletricidade gerada pelos parques eólicos da EDPR está dependente das condições meteorológicas, que variam entre locais, de época para época e de ano para ano. A variação na quantidade de energia elétrica gerada afeta os resultados operacionais da EDPR e a sua eficiência.

Não só a produção total de energia eólica num local específico é relevante, mas também o seu perfil de produção. O vento habitualmente sopra mais à noite do que durante o dia, quando os preços da energia são menores. O perfil de geração afetará o desconto no preço de um parque eólico versus geração base.

Por fim, a interrupção das operações de um parque eólico também afetarão a sua produção. A interrupção das operações ocorre quando a produção de um parque eólico é interrompida pelos operadores de sistemas de transmissão, por razões externas à empresa. Alguns exemplos de casos de interrupção são as atualizações em linhas de transmissão, elevado nível de produção de geração de energia renovável com baixa procura (muito excecional).

A EDPR contraria a volatilidade dos recursos eólicos e a sazonalidade através da diversificação geográfica da sua base de ativos em diferentes países e regiões.

- A EDPR reconhece a correlação entre diferentes parques eólicos da sua carteira que permite esta diversificação geográfica, o que possibilita à EDPR compensar parcialmente as variações do vento em cada região e manter a quantidade total de energia relativamente estável. A EDPR desenvolve atualmente as suas atividades em 12 países: Espanha, Portugal, França, Bélgica, Polónia, Romênia, Reino Unido (sem geração), Itália, E.U.A., Canadá, Brasil e México (sem geração).
- Em algumas áreas geográficas verifica-se uma correlação inversa entre o volume de vento e o preço da eletricidade, o que implica uma cobertura natural.

A EDPR analisou em detalhe a potencial utilização de produtos financeiros para cobertura do risco do vento, e poderá vir a utilizar este produto para reduzir o risco em casos específicos.

O perfil de risco e risco de interrupção das operações são geridos *ex-ante*. Para cada novo investimento, a EDPR analisa o efeito que o perfil de geração esperado e uma potencial interrupção poderão ter na produção do parque eólico. O perfil de geração e a interrupção das operações de parques eólicos da EDPR são constantemente monitorizados pelo departamento de Risco para detetar possíveis alterações futuras.

### 3. FINANCIAMENTO

#### 3. I) RISCOS RELACIONADOS COM O MERCADO FINANCEIRO

A EDPR financia os seus parques eólicos através de *project finance* ou dívida corporativa. Em ambos os casos, uma taxa de juro variável implicaria flutuações significativas no pagamento de juros.

Por outro lado, devido à presença da EDPR em vários países, as receitas são denominadas em moedas diferentes. Consequentemente, as flutuações nas taxas de câmbio podem ter um efeito adverso significativo nos resultados financeiros.

##### 3. I) A) RISCO DE TAXAS DE JUROS

Dadas as políticas adotadas pelo Grupo EDPR, a exposição atual à taxa de juros variável não é significativa e os fluxos de caixa financeiros são substancialmente independentes da flutuação das taxas de juros.

O objetivo das políticas de gestão de risco de taxa de juro é reduzir a exposição do fluxo de caixa da dívida de longo prazo às flutuações do mercado, principalmente com a contratação de dívidas de longo prazo com uma taxa fixa.

- Quando a dívida de longo prazo é emitido com taxas flutuantes, a EDPR estabelece instrumentos financeiros derivativos de swap de taxa variável para taxa fixa.
- A EDPR dispõe de uma carteira de derivados de taxas de juro com maturidades até 13 anos. São realizadas periodicamente análises de sensibilidade ao valor justo dos instrumentos financeiros com flutuações nas taxas de juro.

Tendo em conta a política de gestão de risco e os limites de exposição aprovados, a equipa financeira identifica, avalia e submete à aprovação da Comissão Executiva a estratégia financeira mais apropriada a cada projeto ou localização. A Área de Risco Global apoia a equipa financeira nas decisões de proteção cambial.

O calendário de reapreciação da dívida é continuamente monitorizado em conjunto com as taxas de juros, a fim de detetar a melhor ocasião para efetuar a proteção cambial.

##### 3. I) B) RISCO CAMBIAL

A EDPR opera a nível internacional e está exposta ao risco cambial resultante dos investimentos nas suas subsidiárias no estrangeiro. Atualmente, a exposição cambial é para as seguintes moedas: dólar americano, leu romeno, zloty polonês, real brasileiro, libra esterlina e dólar canadiano.

A EDPR protege o risco de flutuações cambiais através do financiamento na mesma moeda das receitas do projeto. Quando não há possibilidade de financiamento local, a EDPR protege os *cashflows* da dívida através de *swaps* de taxas de juro entre moedas.

A EDPR também contrata *forwards* cambiais para cobrir o risco em operações específicas, principalmente nos pagamentos aos fornecedores que podem ser denominados em moedas diferentes.

Os esforços de cobertura de risco da EDPR minimizam a volatilidade das taxas de câmbio mas não eliminam totalmente o risco devido aos elevados custos associados ao *hedging* cambial em determinadas situações.

#### 3. II) RISCO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte é o risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros. Pode ocorrer perda económica direta se a operação tiver um valor positivo no momento do incumprimento (risco de crédito de contraparte) ou custos de substituição devido à mudança de contraparte (risco operacional de contraparte).

Em 2014, a EDPR atualizou a sua Política Global de Risco de Contraparte para incluir o Risco Operacional de Contraparte. Atualmente é implementada em toda a Empresa.

##### 3. II) A) RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

Se as operações ou carteira de operações com a contraparte tiverem um valor económico positivo no momento do incumprimento, esse incumprimento causaria uma perda económica.

Para controlar o risco de crédito da EDPR, são estabelecidos limites de perda esperada e perda inesperada conforme definidos nos standards de Basileia, que são e reavaliados mensalmente. Se esses limites forem ultrapassados por qualquer contraparte ou pela empresa como um todo, são implementadas medidas de atenuação a fim de permanecer dentro do limite preestabelecido.

##### 3. II) B) RISCO OPERACIONAL DE CONTRAPARTE

Se as operações ou carteira de operações com a contraparte não tiverem um valor económico positivo no momento do incumprimento, esse incumprimento teria impacto nas operações. Apesar de não existir perda direta no momento do incumprimento, a substituição da contraparte pode implicar custos para a EDPR devido a possíveis atrasos, maior valor de um contrato com uma nova contraparte (custos de substituição), etc.

Os fornecedores na área de construção e O&M são contrapartes a que a EDPR está exposta do ponto de vista operacional.

Para minimizar a probabilidade de incorrer em custos derivados da potencial substituição de contrapartes, a política da EDPR sobre risco operativo de contraparte é gerida por uma análise da capacidade técnica, competitividade, notação de crédito e custo de substituição da contraparte.

#### 3. III) RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é o risco de a EDPR não cumprir as suas obrigações financeiras.

A estratégia da EDPR para a gestão do risco de liquidez consiste em garantir que a sua liquidez é suficiente para o cumprimento atempado das suas obrigações, tanto em condições normais como de crise, sem incorrer em perdas inaceitáveis ou sem correr o risco de prejudicar a reputação da Empresa. São utilizadas diferentes fontes de financiamento, tais como

investidores em *tax equity*, organizações multilaterais, *project finance*, dívida corporativa e rotação de ativos.

A EDPR utiliza um modelo financeiro para prever riscos de liquidez a médio e longo prazo por forma a atingir os objetivos estratégicos previamente definidos (EBITDA, rácio da dívida e outros).

#### 4. CONTRATOS DE TURBINAS EÓLICAS

Os geradores de turbinas eólicas (WTG) são um elemento fulcral no desenvolvimento dos projetos relacionados com a produção de energia eólica pela EDPR, pelo que a sua escassez no mercado ou um aumento inesperado dos preços pode pôr em risco o desenvolvimento de novos projetos e a sua rentabilidade.

Os geradores de turbinas eólicas representam, em média, 70 a 80% do investimento nos parques eólicos *onshore* e cerca de 40% nos parques eólicos *offshore*.

##### 4. I) RISCO DO PREÇO DAS TURBINAS EÓLICAS

O preço das turbinas eólicas é afetado não só pelas flutuações de mercado dos materiais utilizados nas turbinas, mas também pela procura das turbinas eólicas.

Para cada novo projeto, a EDPR protege-se face ao risco de procura que pode aumentar o preço das turbinas.

Relativamente ao risco de mercado dos materiais utilizados para o fabrico de turbinas eólicas, é negociada uma fórmula de reajuste de preços com os fabricantes de turbinas eólicas. A EDPR pode proteger parte da exposição desta fórmula de reajuste ao mercado se a exposição estiver acima de um limite preestabelecido e o mercado for líquido.

##### 4. I) RISCO DO PREÇO DAS TURBINAS EÓLICAS

A procura de novos parques eólicos pode ser superior à oferta de turbinas pelos fabricantes. Atualmente, a exigência de componentes locais em algumas regiões (por ex., Brasil) cria esta situação de défice.

A EDPR enfrenta um risco limitado no que toca à falta de disponibilidade e a um eventual aumento dos preços dos geradores de turbinas eólicas graças aos acordos-quadro estabelecidos com os principais fornecedores de turbinas eólicas. A Empresa utiliza um conjunto diversificado de fornecedores de turbinas eólicas, a fim de diversificar este risco de fornecimento.

Em áreas geográficas com necessidades específicas de componentes locais, a EDPR não inicia um projeto sem antes assegurar o fornecimento de turbinas eólicas.

#### 5. PIPELINE

##### 5. I) RISCO DE DESENVOLVIMENTO

Os parques eólicos estão sujeitos a rigorosa regulamentação a nível internacional, nacional, estadual, regional e local no que concerne ao seu desenvolvimento, construção, licenciamento, ligação à rede elétrica e operação de centrais de geração elétrica. A regulamentação aplicável incide nomeadamente sobre a aquisição, arrendamento e utilização de terras; as licenças de construção, transporte e distribuição; as licenças ambientais e paisagísticas; e o congestionamento das redes de distribuição e transmissão de energia.

Apesar do nível de exigência variar em função dos países, a EDPR reconhece uma tendência de

alinhamento legislativo de concentração de normas mais restritivas e riscos de desenvolvimento a nível de autorização (ambiental e urbana) e interconexão (ligação do parque eólico à rede nacional).

Neste contexto, a experiência da EDPR em diferentes países revela-se útil para antecipar e lidar com situações semelhantes em outros países.

Durante a fase de desenvolvimento e desenho, a EDPR concentra-se na otimização dos seus projetos. Ao dominar as variáveis, tais como a escolha de locais, projeto, etc., o objetivo é o de tornar os nossos projetos mais resistentes aos riscos associados ao licenciamento.

Adicionalmente, a EDPR reduz os riscos de desenvolvimento com recurso a opcionalidade, pelo facto de conduzir as suas atividades em 12 países diferentes (Espanha, Portugal, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Reino Unido, Itália, EUA, Canadá, Brasil e México), com uma carteira de projetos em várias fases de maturidade. A EDPR tem uma grande carteira de projetos que proporcionam um "amortecedor" para superar possíveis atrasos no desenvolvimento de projetos prioritários, garantindo os objetivos de crescimento e conseguindo compensar atrasos no licenciamento em algumas regiões.

##### 5. II) RISCO DE EXECUÇÃO

Durante a construção das fundações, interconexão e subestação de um parque eólico, e a instalação das turbinas eólicas, podem ocorrer diferentes acontecimentos (mau tempo, acidentes, etc.) que podem implicar custos adicionais ou atrasos na data de operação comercial do parque eólico:

- O atraso implica um adiamento dos fluxos de caixa, afetando a rentabilidade do investimento.
- Quando um parque eólico tem um PPA, um atraso na data de operação comercial pode implicar o pagamento de LDs, com a consequente perda de receitas e impacto nos resultados financeiros anuais.

Enquanto o risco de execução para parques eólicos *onshore* é significativo mas não relevante, para parques eólicos *offshore* pode ser mais elevado.

Durante a fase de conceção, as equipas de engenharia da EDPR supervisionam os trabalhos de engenharia e o método de instalação. A construção é subcontratada a empresas de construção civil experientes, após verificação da sua solvabilidade.

Para parques eólicos *offshore*, a EDPR estabeleceu parcerias com grandes empresas com experiência prévia em projetos de geração de eletricidade ou de construção *offshore* de grande dimensão, a fim de beneficiar dos seus conhecimentos e partilhar o risco de execução.

Em ambos os casos, é realizada uma avaliação crítica para avaliar a fiabilidade dos planos de construção e instalação.

#### 6. OPERAÇÕES

##### 6. I) RISCO DO DESEMPENHO DAS TURBINAS EÓLICAS

A produção dos parques eólicos depende da disponibilidade operacional das turbinas e do desempenho operacional dos equipamentos, principalmente das componentes das turbinas eólicas e transformadores.

A EDPR reduz este risco ao utilizar um conjunto de

fornecedores de turbinas, o que minimiza o risco tecnológico, evitando a exposição a um único fabricante.

A EDPR também envolve os fornecedores de turbinas eólicas através de contratos de manutenção integral de médio prazo para garantir o seu alinhamento e minimizar os riscos tecnológicos. Por fim, a EDPR criou um programa de O&M com ações de

manutenção preventiva e programada adequadas.

A EDPR tem vindo a subcontratar algumas atividades mais técnicas e não críticas de operação e manutenção dos seus parques eólicos, enquanto as atividades primárias e de maior valor acrescentado são asseguradas pela EDPR.

#### 54. FUNÇÕES DE RISCO E FERRAMENTA DE ATUAÇÃO

A gestão de risco na EDPR é apoiada por três funções organizativas distintas, cada uma com uma função diferente: Estratégia (Analisador do Perfil de Risco),

Gestão (Gestor do Risco) e Controlo (Controlador do Risco).

Funções de gestão do risco	Descrição
Estratégia - Estratégia geral e política de risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>O Departamento de Risco Global elabora propostas analiticamente suportadas para questões estratégicas gerais</li> <li>Responsável por propor diretrizes e políticas para gestão do risco dentro da Empresa</li> </ul>
Gestão - Gestão do risco e decisões de negócio relacionadas com o risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementar políticas definidas pelo Departamento de Risco Global</li> <li>Responsável pelas decisões operacionais quotidianas e pelas posições de tomada de riscos e mitigação de riscos relacionadas</li> </ul>
Controlo - Controlo do Risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Responsável pelo acompanhamento dos resultados de decisões de risco e do alinhamento das operações com a política geral aprovada pelo Conselho de Administração.</li> </ul>

Estas três funções na Área do Risco trabalham em conjunto seguindo a ferramenta de risco da EDPR, através da qual as grandes questões estratégicas da Comissão Executiva são traduzidas em diretrizes ou políticas específicas a serem usadas pelos gestores nas suas decisões quotidianas. A Comissão de Risco é o fórum onde as diferentes funções na área do risco discutem as políticas a implementar e controlam a exposição ao risco da empresa.

A Comissão de Risco da EDPR integra e coordena todas as funções na área do risco e assegura a ligação entre a apetência corporativa pelo risco e a estratégia definida e as operações da empresa.

Para separar as discussões sobre as decisões de negócios a partir de novas análises e a definição de novas políticas, a EDPR criou três reuniões distintas da Comissão de Risco com periodicidade diferente:

- Comité de Risco restrita: Realizada mensalmente, abrange o risco de novas operações, tais como novos contratos de compra de energia, novos investimentos, cobertura da energia e estado do gasoduto e EBITDA em risco. Ajuda a controlar a implementação das políticas definidas e a exposição aos fatores de risco mais importantes.
- Comité de Risco: Realizada trimestralmente, é o fórum onde são discutidas as novas análises e onde são propostas as políticas recém-definidas a fim de serem apresentadas à Comissão Executiva para aprovação. Adicionalmente, é também revista a posição de risco global da EDPR.
- No final de 2014, a Comissão Executiva aprovou a criação de um Comité de Risco Financeiro. O Comité realizará reuniões trimestralmente começando em 2015 e será um fórum onde é revista a estratégia financeira e as medidas de mitigação dos principais riscos financeiros (taxas de câmbio e juros).

#### 55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA EMPRESA RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Com o objetivo não só de controlar os riscos, mas também de os gerir ex-ante, a EDPR criou políticas globais de risco, exequíveis a nível global. Essas políticas são propostas e discutidas no Comité de Risco e aprovadas pela Comissão Executiva.

Em 2014, a EDPR procedeu à definição ou revisão de quatro Políticas Globais de Risco, que estão já implementadas ou serão implementadas ao longo de 2015:

- Política de Proteção do Preço da Energia
- Política de Risco de Crédito de Contraparte
- Política de Risco Geográfico
- Política de Risco Cambial

Todos os meses é verificada a conformidade com as políticas globais de risco na Comissão de Risco restrita.

#### SISTEMA DE CONTROLO INTERNO SOBRE OS RELATO FINANCEIRO

A EDPR dispõe de um Sistema de Controlo Interno sobre os Relato Financeiro (SCIRF), atualizado e monitorizado em conformidade com as normas internacionais de Controlo Interno.

Este sistema cobre os principais aspetos da ferramenta COSO: manutenção de um ambiente de controlo para a preparação de informação financeira qualificada, avaliação dos riscos de reporte financeiro, existência de atividades de controlo para mitigar os riscos de erro, informação, e comunicação e mecanismos de avaliação.

#### REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO ÂMBITO

O Manual SCIRF inclui a atualização anual do seu âmbito por forma a identificar as empresas, áreas e processos que devem ser incluídos no âmbito do SCIRF, de acordo com critérios de materialidade e risco, incluindo risco de erro ou fraude.

A análise de risco incluída no processo de definição do âmbito do SCIRF inclui diferentes tipos de risco (operacional, económico, financeiro, tecnológico ou jurídico) e objetivos de controlo de relato financeiro (existência e ocorrência, integralidade, medição, apresentação, divulgação, comparabilidade e direitos, e obrigações em termos de seu potencial impacto sobre as demonstrações financeiras).

Os resultados do âmbito atualizado com a metodologia descrita são comunicados em todos os níveis da organização envolvidos no SCIRF e supervisionados pela Comissão de Auditoria.

#### ATIVIDADES DE CONTROLO

Em processos e controlos SCIRF documentados, são estabelecidos os mecanismos de captura de informação (incluindo a identificação do âmbito de consolidação) e são especificadas as etapas e as verificações realizadas para a preparação da informação financeira que fará parte das demonstrações financeiras consolidadas.

Os procedimentos para análise e aprovação da informação financeira são fornecidos pelas áreas de Planeamento e Controlo, e Administração, Consolidação e Fiscalidade. A informação financeira é acompanhada pela Comissão de Auditoria e Controlo, no âmbito das suas competências, antes da formulação das contas pelo Conselho de Administração.

O SCIRF inclui atividades de controlo relacionadas com estes processos, consubstanciadas no Controlo de Nível da Entidade, Controlo de Processos e Controlo Informático Geral. Estes processos incluem atividades de revisão e aprovação da informação financeira utilizada nos processos de elaboração de contas individuais, preparação de contas consolidadas, e processamento de demonstrações financeiras consolidadas.

A EDPR dispõe da descrição dos Perfis de Competência para os Cargos a serem realizados no exercício de cada posição, que inclui a descrição das suas principais responsabilidades. Estes Perfis incluem a descrição dos cargos-chave das pessoas envolvidas na preparação de informação financeira. Estas descrições incluem as responsabilidades na preparação de informação financeira e de conformidade com os procedimentos de controlo interno.

A documentação dos processos projetados e dos controlos associados incluem, entre outros, a realização de atividades de encerramento para completar listas de verificação de encerramento mensal por entidade, fixando prazos para o encerramento, a identificação da relevância das operações, para que possam ser analisadas no nível apropriado, a análise da informação financeira, a existência de limitações nos sistemas para evitar registos errados ou a intervenção de pessoas não autorizadas, a análise de desvios ao orçamento, a análise das Comissões de factos relevantes e significativos que poderiam causar um impacto significativo sobre as contas, ou a atribuição de responsabilidades para o cálculo dos montantes a serem provisionados, para que tal seja realizado por pessoal autorizado com as competências adequadas.

Para além dos processos mencionados, também estão

documentados os principais processos de transação resultantes do âmbito. A descrição das atividades e controlos é efetuada com o objetivo de assegurar o registo, avaliação, apresentação adequada e divulgação de transações em relatórios financeiros.

As atividades de controlo do SCIRF da EDPR também incluem as que estão relacionadas com sistemas e tecnologias da informação (Controlo Geral de Computadores), seguindo uma referência internacional, a ferramenta COBIT (*Control Objectives for Information and Related Technologies*). Entende-se a importância desta área quando se sabe que os sistemas de informação são as ferramentas com as quais as informações financeiras são preparadas, sendo, portanto, relevantes para operações com eles realizadas.

Estas atividades de controlo incluem as atividades relacionadas com o controlo de acesso às aplicações e sistemas, separação de funções, gestão de manutenção corretiva e preventiva, novos projetos de implementação, administração e gestão dos sistemas, instalações e operações (back-ups, incidentes de segurança), seu acompanhamento adequado, e planeamento. Estas atividades são desenvolvidas tendo em conta os requisitos de controlo e supervisão.

Entre as atividades de atualização do âmbito do SCIRF, inclui-se uma análise periódica da existência de prestadores de serviços que executam atividades relevantes em relação aos processos de preparação de informação financeira.

#### SUPERVISÃO SCIRF

A Comissão de Auditoria e Controlo supervisiona o SCIRF no âmbito do exercício das suas atividades, através do acompanhamento e supervisão dos mecanismos desenvolvidos para a implementação, evolução e avaliação do SCIRF, e os resultados da análise do âmbito e a extensão da situação em termos de cobertura. Para este efeito, a Comissão de Auditoria e Controlo é assistida pelo Departamento de Auditoria Interna.

A EDPR conta com um Departamento de Auditoria Interna, que reporta ao Presidente da Comissão Executiva e é supervisionado pela Comissão de Auditoria e Controlo, tal como previsto na Lei Básica de Auditoria Interna.

As principais funções do Departamento de Auditoria Interna são definidos na Lei Básica de Auditoria Interna, que inclui, entre outras, as atividades de avaliação de sistemas de controlo interno, incluindo o sistema de controlo interno sobre os relatórios financeiros.

Os planos de trabalho anuais do Departamento de Auditoria carecem de parecer da Comissão de Auditoria, que elabora um relatório sobre a sua implementação.

Entre essas atividades, a Auditoria Interna apoia a Comissão de Auditoria e Controlo no acompanhamento da implementação e manutenção do SCIRF e apresenta um relatório sobre os resultados da avaliação, as ações de melhoria identificadas, e a sua evolução.

A entidade dispõe de planos de ação para as ações de melhoria identificadas nos processos de avaliação do SCIRF, que são acompanhadas e supervisionadas pelo Departamento de Auditoria Interna, considerando o seu impacto sobre a informação financeira.

Também no ano de 2014, tal como em anos anteriores, foi efetuado um processo de auto certificação por parte dos responsáveis dos vários processos relativamente à atualização da documentação adequada sobre controlos do SCIRF e processos na sua área de responsabilidade e implementação de controlos com produção de documentação.

#### AVALIAÇÃO SCIRF

Para além das atividades de monitorização e avaliação descritas no parágrafo anterior, caso o auditor identifique insuficiências de controlo interno no âmbito

do seu trabalho de auditoria financeira, devem comunicar essas circunstâncias à Comissão de Auditoria e Controlo, que monitoriza regularmente os resultados dos trabalhos de auditoria.

Adicionalmente, em 2014 o Grupo EDPR optou pela auditoria externa do SCIRF. Como resultado da sua avaliação, o auditor externo emitiu um relatório com um parecer favorável sobre o SCIRF do Grupo EDPR, de acordo com a ISAE 3000 (International Standard on Assurance Engagements 3000).

## IV. APOIO AO INVESTIDOR

### 56. DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

A EDPR procura tornar acessível aos seus acionistas, investidores e *stakeholders* toda a informação relevante sobre a Empresa e o seu ambiente de negócio, de forma regular. A promoção de informação transparente, consistente, rigorosa, facilmente acessível e de alta qualidade tem um papel fundamental para criar a perceção exata da estratégia da empresa, da sua situação financeira, contas de ativos, projeções futuras, riscos e eventos significativos.

Deste modo, a EDPR procura fornecer aos investidores informação precisa que os possa apoiar na tomada de decisões informadas, claras e completas relativamente aos investimentos a efetuar.

A EDPR criou um Departamento de Relações com Investidores para assegurar o contacto direto e permanente com todos os agentes e *stakeholders* relacionados com o mercado e garantir o princípio de igualdade entre os acionistas e evitar assimetrias no acesso à informação.

O Departamento de Relação com Investidores da EDPR atua como intermediário entre a EDPR e os seus acionistas atuais e potenciais, os analistas financeiros que acompanham a sua atividade, todos os investidores e restantes membros da comunidade financeira. O principal objetivo do departamento é o de garantir o princípio de igualdade entre os acionistas, evitando assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores e diminuindo o desvio entre a perceção do mercado e a estratégia e o valor intrínseco da Empresa. Este departamento é responsável pelo desenvolvimento e implementação da estratégia de comunicação da EDPR e pela manutenção de uma adequada relação institucional a nível da informação com os mercados financeiros, com a bolsa de valores, na qual as ações da EDPR foram admitidas à negociação, e com as entidades de regulação e supervisão (a CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em Portugal, e a CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores, em Espanha).

A EDPR tem plena consciência da importância de disponibilizar informação transparente, detalhada e comunicada atempadamente ao mercado. Consequentemente, publica informação confidencial com possível impacto sobre o preço antes da abertura ou após o fecho da Bolsa de Valores de Lisboa através do sistema de informação da CMVM e, simultaneamente, a mesma informação é disponibilizada na área de investidores do nosso site e através da lista de divulgação do Departamento de

Relações com Investidores. Em 2014, a EDPR emitiu 47 comunicados de imprensa. Adicionalmente, a Direção de Relações com Investidores também elabora e torna acessível, com uma periodicidade trimestral, semestral e anual, apresentações sobre os resultados anuais, folhetos, ficheiros de dados relevantes e apresentações provisórias.

No momento do anúncio de novos resultados financeiros, a EDPR promove uma conferência de imprensa e um *webcast*, em que a Administração da Empresa comunica ao mercado informação atualizada sobre as atividades da EDPR. Em cada um desses eventos, os acionistas, investidores e analistas têm a oportunidade de apresentar as suas questões diretamente e discutir os resultados da EDPR, bem como as perspetivas da Empresa.

O Departamento de Relação com Investidores é coordenado por Rui Antunes e está localizado na sede da Empresa em Madrid, Espanha. A estrutura do departamento e os seus contactos são os seguintes:

Contatos do Departamento de Relações com Investidores:

Rui Antunes, Diretor de Planeamento e Controlo, Relações com Investidores e Sustentabilidade, Calle Serrano Galvache 56, Centro Empresarial Parque Norte Edificio Olmo - piso 7, 28033 Madrid, España  
Website: [www.edprenovaveis.com/investors](http://www.edprenovaveis.com/investors)  
E-Mail: [ir@edpr.com](mailto:ir@edpr.com)  
Telefone: +34 902 830 700 / Fax: +34 914 238 429

Em 2014, a EDPR promoveu e participou em diversos eventos, nomeadamente no Dia do Investidor do Grupo EDP, em *roadshows*, apresentações a investidores e analistas, reuniões e conferências telefónicas. Ao longo do ano, a equipa de gestão da EDPR e a equipa de Relações com Investidores assistiu a 15 conferências com corretores, realizou 29 *roadshows* e 6 *reverse roadshows*, num total de mais de 400 encontros com investidores institucionais em 21 das maiores capitais financeiras na Europa, EUA, Canadá, Austrália e Ásia.

O Departamento de Relações com Investidores da EDPR esteve em contacto permanente com os agentes do mercado de capitais, nomeadamente, analistas financeiros que avaliam a Empresa. Em 2014, a Empresa teve conhecimento de que os analistas de investimento produziram mais de 170 relatórios de avaliação do negócio e do desempenho da EDPR.

No final de 2014, tanto quanto a EDPR tem conhecimento, 21 instituições elaboraram relatórios de investigação, acompanhando ativamente a atividade da empresa. A 31 de dezembro de 2014, o

preço-alvo médio dos analistas era de 5,72 euros por ação, tendo a maioria dos analistas recomendado as ações da EDPR para compra: 11 Compra, 9 Neutral e 1 Venda.

Empresa	Analista	Preço-alvo	Recomendação
Bank of America Merrill Lynch	Pinaki Das	5,90 €	Neutral
Barclays	Monica Girardi	4,90 €	Equalweight
BBVA	Daniel Ortea	5,62 €	Outperform
Berenberg	Lawson Steele	5,75 €	Buy
BES	Felipe Echevarria	6,30 €	Buy
BPI	Flora Trindade	7,10 €	Buy
Caixa BI	Helena Barbosa	5,50 €	Buy
Citigroup	Antonella Bianchessi	6,30 €	Buy
Deutsche Bank	Virginia Sanz de Madrid	5,50 €	Hold
Exane BNP	Manuel Palomo	4,50 €	Underperform
Fidentis	Daniel Rodríguez	5,78 €	Hold
Goldman Sachs	Manuel Losa	6,40 €	Neutral
JP Morgan	Javier Garrido	5,30 €	Overweight
Kepler Cheuvreux	Jose Porta	5,25 €	Hold
Macquarie	Shai Hill	5,75 €	Outperform
Main First	Fernando Garcia	5,70 €	Outperform
Morgan Stanley	Carolina Does	6,30 €	Overweight
Natixis	Philippe Ourpatian	5,00 €	Neutral
Santander	Bosco Mugiro	6,50 €	Buy
Société Générale	Jorge Alonso	5,20 €	Hold
UBS	Alberto Gandolfi	5,50 €	Neutral

## 57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

O representante da EDPR para as relações com o mercado é o administrador executivo, Rui Teixeira.

## 58. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Em 2014, a EDPR esteve presente em diversos eventos com analistas e investidores, como o Dia do Investidor do Grupo EDP, *roadshows*, apresentações, reuniões e conferências telefónicas, para comunicar o plano de negócios da EDPR, a sua estratégia e o seu desempenho operacional e financeiro.

Durante o ano, o Departamento de Relações com Investidores recebeu mais de 600 pedidos de informação e interagiu 410 vezes com investidores institucionais. Em média, os pedidos de informação foram respondidos em menos de 24 horas, com pedidos complexos a serem respondidos no prazo de uma semana. A 31 de dezembro de 2014 não havia qualquer pedido de informação pendente.

# V. SÍTIO DE INTERNET – INFORMAÇÃO ONLINE

## 59-65.

A EDPR considera que a informação *online* é uma ferramenta da maior importância na disseminação de informação, pelo que atualiza o seu site na internet com todos os documentos relevantes. Além das informações exigidas pelos regulamentos da CMVM e da CNMV, a página da EDPR também disponibiliza

atualizações financeiras e operacionais sobre as atividades da EDPR, garantindo a todos um acesso fácil à informação.

Website da EDPR: [www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com)

Informação	Ligação
Informação sobre a Empresa	<a href="http://www.edprenovaveis.com/our-company/who-we-are">www.edprenovaveis.com/our-company/who-we-are</a>
Estatutos corporativos e regulamentos de órgãos	<a href="http://www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance">www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance</a>
Membros dos órgãos sociais	<a href="http://www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance/directors">www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance/directors</a>
Representante das relações com o mercado, Direção de Relações com Investidores	<a href="http://www.edprenovaveis.com/investors/contact-ir-team">www.edprenovaveis.com/investors/contact-ir-team</a>
Meios de acesso	<a href="http://www.edprenovaveis.com/our-company/contacts/contact-us">www.edprenovaveis.com/our-company/contacts/contact-us</a>
Demonstrações financeiras	<a href="http://www.edprenovaveis.com/investors/reports-and-results">www.edprenovaveis.com/investors/reports-and-results</a>
Agenda de eventos corporativos	<a href="http://www.edprenovaveis.com/investors/calendar">www.edprenovaveis.com/investors/calendar</a>
Informação sobre a Assembleia Geral de Acionistas	<a href="http://www.edprenovaveis.com/investors/shareholders-meeting-2">www.edprenovaveis.com/investors/shareholders-meeting-2</a>

**PARTE I:  
INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E  
GOVERNO DA SOCIEDADE**

## **D. REMUNERAÇÕES**

<b>I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO.....</b>	<b>33</b>
<b>II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES.....</b>	<b>33</b>
<b>III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES.....</b>	<b>33</b>
<b>IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES.....</b>	<b>35</b>
<b>V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS.....</b>	<b>37</b>
<b>VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES.....</b>	<b>37</b>

# I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

## 66. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente no seio do Conselho de Administração, com carácter informativo e consultivo. As suas recomendações e relatórios não são vinculativos. Como tal, a Comissão de Nomeações e Remunerações não tem quaisquer funções executivas.

As principais funções da Comissão de Nomeações e Remunerações consistem em assistir e informar o Conselho de Administração sobre nomeações (inclusive por cooptação), reeleições, destituições e remunerações dos membros do Conselho, assim como sobre a composição das comissões do Conselho e a nomeação, retribuição e destituição de quadros de topo.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é o órgão responsável por propor ao Conselho de Administração a determinação da remuneração dos administradores

da Empresa; a Declaração sobre a Política de Retribuição; a avaliação e cumprimento dos KPIs (*Key Performance Indicators*); a remuneração variável anual e Plurianual, se aplicável, e também propõe a remuneração para os Administradores Não Executivos e membros das Comissões do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação das referidas propostas exceto na Declaração sobre a Política de Retribuição. A Declaração sobre a Política de Retribuição é aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas como uma proposta independente. De acordo com os Estatutos Sociais, a remuneração dos Administradores está sujeita a um valor máximo, que só pode ser modificado por acordo dos acionistas.

# II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

## 67. COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

A Composição da Comissão de Nomeações e Remunerações é referida no ponto 29 do presente Relatório.

A Comissão de Nomeações e Remunerações não contratou nenhum serviço de consultoria externo correspondente a 2014.

## 68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

O Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações possui conhecimentos e experiência em Política de Remunerações como membro da Comissão de Remunerações de uma empresa

portuguesa cotada em bolsa, conforme mencionado na sua nota biográfica disponível no anexo. As biografias dos membros da Comissão de Nomeações e Remunerações estão no Anexo do Relatório.

# III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

## 69. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Nos termos do artigo 26º dos Estatutos Sociais, os Administradores terão direito a uma remuneração que consiste em: (i) um valor fixo a ser determinado anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas para todo o Conselho de Administração e (ii) senhas de presença pela participação nas reuniões do Conselho.

O referido artigo estabelece ainda que os Administradores podem ser remunerados através da atribuição de ações da Empresa, opções de aquisição de ações ou outros valores mobiliários que confirmam o direito à aquisição de ações da Empresa, ou mediante sistemas remuneratórios indexados ao valor das ações. Em qualquer caso, o sistema escolhido deve ser aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas e estar em conformidade com a legislação em vigor.

O valor total das remunerações pagas aos Administradores, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, não poderá exceder o montante determinado para o efeito pela Assembleia Geral de Acionistas. A remuneração máxima anual do conjunto do Conselho de Administração aprovada pela Assembleia Geral é de €2.500.000 por ano.

Nos termos do Artigo 26º, nº4 dos Estatutos Sociais, os direitos e deveres que advenham da condição de membro do Conselho de Administração deverão ser compatíveis com quaisquer direitos e obrigações, fixas ou variáveis, que possam corresponder aos Administradores por outras relações laborais ou profissionais que, a existirem, desempenhem na Empresa. As retribuições variáveis que derivem dos correspondentes contratos ou de qualquer outro tipo, incluída a sua presença num órgão de Administração, serão limitadas a um máximo anual a estabelecer em Assembleia Geral.

A remuneração anual máxima aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas para a remuneração variável dos Administradores executivos é de €1.000.000 por ano.

A EDPR, em linha com as práticas de governo corporativo do Grupo EDP, assinou um Acordo de Serviços de Administração Executiva com a EDP, nos termos do qual a Empresa suporta o custo de tais serviços para alguns membros do Conselho de Administração, na medida em que os seus serviços

são dedicados à EDPR.

Os Administradores Não Executivos auferem apenas uma remuneração fixa pelas funções desempenhadas enquanto Administradores ou pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações, na Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e na Comissão de Auditoria e Controlo. Os membros que pertencem a duas comissões diferentes não acumulam duas remunerações. Nestes casos, a remuneração a receber é a que corresponde ao valor mais elevado.

A EDPR não atribuiu qualquer remuneração em ações ou planos de opção de compra de ações aos membros

do Conselho de Administração.

Nenhum Administrador estabeleceu qualquer contrato com a empresa ou terceiros para o efeito de reduzir o risco inerente à variabilidade da remuneração estabelecida pela empresa.

Não há também na EDPR quaisquer compensações pela exoneração ou saída do cargo de nenhum Administrador.

A política de remuneração dos Administradores da Empresa é submetida anualmente à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

## 70. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

A política de remunerações proposta pela Comissão de Nomeações e Remunerações, e aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas a 8 de abril de 2014 (política de remuneração), define uma estrutura com uma remuneração fixa para todos os membros do Conselho de Administração e uma remuneração variável, com uma componente anual e uma componente plurianual para os membros da Comissão Executiva.

Para o período 2014-2016, foi decidido manter a

estrutura de remuneração relativamente aos seus componentes, bem como manter o mesmo valor nominal da componente fixa anual que estava em vigor durante o período de 2011-2013, tendo ajustado, no final desse período, a remuneração fixa do CFO, COO EU e COO AN por terem terminado os seus contratos de expatriação, não incorrendo em qualquer aumento de custos para a Empresa, e rever os indicadores-chave de desempenho (KPIs) para as componentes variável plurianual e anual.

## 71. COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

A componente variável anual e plurianual da remuneração aplica-se aos membros da Comissão Executiva.

A remuneração variável anual poderá variar entre 0 e 68% da remuneração fixa anual e a remuneração variável Plurianual entre 0 e 120% da remuneração fixa anual.

Para os membros da Comissão Executiva, que também são Administradores, haverá uma avaliação qualitativa por parte do CEO sobre o desempenho anual. Essa avaliação terá um peso de 20% no cálculo final da remuneração variável anual e 32% na remuneração variável plurianual. Os restantes 80%

serão calculados com base nos pesos indicados no parágrafo seguinte para a remuneração variável anual e 68% para a variável plurianual.

Os principais indicadores de desempenho utilizados para determinar o valor da componente variável anual e plurianual em relação a cada ano estão alinhadas com os fundamentos estratégicos da Empresa: crescimento, controlo do risco e eficiência. Estes indicadores são os mesmos para todos os membros da Comissão Executiva, embora com metas específicas para as plataformas no caso dos COO's (Diretores de Operações):

Grupo-alvo	Principal indicador de desempenho	Peso
	Retorno total para os acionistas vs. Pares & PSI 20	15%
Crescimento	Aumento em MW (EBITDA + Património Líquido)	15%
	ROIC Cash %	8%
Risco-Retorno	EBITDA	12%
	Resultado líquido	12%
	Disponibilidade técnica	6%
Eficiência	Opex / MW	6%
	Capex / MW	6%
	Sustentabilidade	10%
Outros	Satisfação dos colaboradores	5%
	Apreciação da Comissão de Remunerações	5%

De acordo com a Política de Remunerações aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, a remuneração variável máxima (anual e plurianual) só é aplicável se

todos os indicadores-chave acima referidos forem cumpridos, e apenas se a avaliação de desempenho for igual ou superior a 110%.

## 72. REMUNERAÇÃO PLURIANUAL

Os Acionistas da EDPR aprovaram na última Assembleia Geral que se realizou do dia 8 de abril de 2014 uma modificação na Política de Remuneração para incorporar o diferimento da remuneração

variável Plurianual por um período de três anos, sujeito à *performance* positiva da Empresa em linha com as práticas de governo da CMVM.

**73. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES**

A EDPR não atribuiu remuneração variável em ações e não mantém ações da Empresa a que os Administradores Executivos tiveram acesso.

**74. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES**

A EDPR não atribuiu remuneração variável em opções.

**75. PRÉMIOS ANUAIS E BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS**

Os principais fatores e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais encontram-se descritos nos pontos 71 e 72. Adicionalmente, os *Officers*, à exceção do CEO, recebem os seguintes benefícios não monetários: automóvel da empresa e seguro de saúde. Tendo em conta o termo dos contratos de expatriação dos *Officers* da EDPR, cessou o direito ao

subsídio de alojamento. Em 2014, os benefícios não pecuniários corresponderam a €63.532,47.

Os membros do Conselho de Administração não recebem quaisquer benefícios não-monetários relevantes a título de remuneração.

**76. PLANO DE POUPANÇA REFORMA**

O plano de poupança reforma para os membros da Comissão Executiva, que também são Administradores, atua como um complemento de reforma que varia entre 3% a 6% do seu salário anual. A percentagem é definida de acordo com o

plano de poupança reforma aplicável no seu país de origem. O plano de poupança reforma foi aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas a 8 de abril de 2014 (a Política de Remuneração incluía o Plano de Reforma).

## IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

**77. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A remuneração paga pela EDPR aos membros do Conselho de Administração no exercício findo a 31 de dezembro de 2014 foi a seguinte:

Remuneração	Fixa (€)	Variável (€)		Total (€)
		Anual	Plurianual	
<b>Administradores Executivos:</b>				
João Manso Neto (CEO) <sup>a)</sup>	-	-	-	-
Nuno Alves <sup>a)</sup>	-	-	-	-
Rui Teixeira <sup>b)</sup>	61.804	-	-	61.804
Gabriel Alonso <sup>b)</sup>	-	-	-	-
João Paulo Costeira <sup>b)</sup>	61.804	-	-	61.804
<b>Administradores Não Executivos:</b>				
António Mexia <sup>a)</sup>	-	-	-	-
João Lopes Raimundo	60.000	-	-	60.000
João Manuel de Mello Franco	73.333	-	-	73.333
Jorge Santos	66.667	-	-	66.667
José Araújo e Silva	45.000	-	-	45.000
Manuel Menéndez Menéndez	45.000	-	-	45.000
Rafael Caldeira Valverde	55.000	-	-	55.000
Gilles August	45.000	-	-	45.000
João Marques da Cruz <sup>a)</sup>	-	-	-	-
Acácio Piloto	45.000	-	-	45.000
António Nogueira Leite	55.000	-	-	55.000
José Ferreira Machado	60.000	-	-	60.000
<b>Total</b>	<b>673.608</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>673.608</b>

<sup>a)</sup> António Mexia, João Manso Neto, Nuno Alves e João Marques da Cruz não receberam nenhuma remuneração da EDPR. A EDPR e a EDP assinaram um Acordo de Serviços de Administração Executiva, de acordo com o qual, corresponde à EDPR pagar à EDP um fee pelos serviços prestados por estes Administradores.

<sup>b)</sup> Rui Teixeira, Gabriel Alonso e João Paulo Costeira, como *Officers* e membros da Comissão Executiva recebem a sua remuneração como Administradores e/ou colaboradores de outras empresas do Grupo, conforme descrito na tabela seguinte.

Segundo o Acordo de Serviços de Administração Executiva assinado com a EDP, a EDPR deve pagar à EDP, os serviços prestados pelos Administradores Executivos e Administradores Não Executivos. O montante devido ao abrigo do referido Acordo pelos serviços de administração prestados pela EDP em 2014 é de €1.107.341 euros, dos quais €1.017.341 correspondem aos serviços de gestão prestados pelos Administradores Executivos e €90.000 pelos serviços prestados pelos Administradores Não Executivos. O

Plano de Poupança Reforma dos membros da Comissão Executiva, excluindo os *Officers*, funciona como complemento efetivo de reforma e corresponde a 5% do valor do respetivo vencimento anual.

Os Administradores Não Executivos podem optar por uma remuneração fixa ou pelo pagamento pela presença nas reuniões, num valor equivalente à remuneração fixa proposta para os Administradores, tendo em conta as respetivas funções.

## 78. REMUNERAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS DO GRUPO

Conforme mencionado no Relatório de Governo Corporativo de 2013, devido ao termo dos contratos de expatriação de três *Officers* (Rui Teixeira, CFO; João Paulo Costeira, COO EU, Brasil & África do Sul; e Gabriel Alonso, COO América do Norte & México), foram assinados novos contratos de trabalho com outras empresas do Grupo, a saber:

- Rui Teixeira com a EDP Energias de Portugal S.A. Sucursal en España;
- João Paulo Costeira com a EDP Energias de Portugal S.A. Sucursal en España; e,
- Gabriel Alonso com a EDP Renewables North America LLC.

Membro	Fixa (€)	Variável (€)	
		Anual (*)	Plurianual (*)
Rui Teixeira	228.196	75.000	235.000
João Paulo Costeira	228.196	75.000	235.000
Gabriel Alonso	301.874	75.000	235.000
Total	758.266	225.000	705.000

(\*) Corresponde ao variável anual de 2014 e variável plurianual de 2011-2013.

## 79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS

Na EDPR não há pagamento de remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamento de prémios, pelo que não há justificação dos referidos prémios ou participação nos lucros.

## 80. INDEMNIZAÇÕES A ADMINISTRADORES CESSANTES

Na EDPR não há lugar ao pagamento de indemnizações devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

## 81. REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Membro	Cargo	Remuneração (€) (*)
Jorge Santos	Vogal/Presidente desde 8 de abril de 2014	66.667
João Manuel de Mello Franco	Presidente até 8 de abril de 2014/Vogal	73.333
João Lopes Raimundo	Vogal	60.000

(\*) Os Administradores Não Executivos auferem apenas uma remuneração fixa, calculada com base nas funções desempenhadas enquanto Administradores ou pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações, na Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e/ou na Comissão de Auditoria e Controlo.

## 82. REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Em 2014, a remuneração do Presidente da Assembleia Geral de Acionistas da EDPR foi de €15.000.

## V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83-84.

A EDPR não possui acordos com implicações a nível da remuneração.

## VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES

85-88.

A EDPR não possui quaisquer planos de atribuição de ações ou opções sobre ações.

**PARTE I:  
INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E  
GOVERNO DA SOCIEDADE**

**E. TRANSAÇÕES COM PARTES  
RELACIONADAS**

<b>I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO.....</b>	<b>39</b>
<b>II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS.....</b>	<b>42</b>

# I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

## 89. MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A fim de supervisionar as transações entre as empresas do Grupo e os seus acionistas qualificados, o Conselho de Administração constituiu a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, um órgão permanente, com funções delegadas. As atribuições da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas são descritas no ponto 29 do Relatório. A Comissão de Auditoria e Controlo também supervisiona as operações com acionistas qualificados quando solicitado pelo Conselho de Administração da Comissão de Operações de acordo com o Artigo 8º,

nº 2, i) do seu Regulamento. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria e Controlo. Os mecanismos estabelecidos nos regulamentos de ambas as Comissões e também o facto de que um dos membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas ser o membro da Comissão de Auditoria e Controlo constituem elementos relevantes para uma avaliação adequada das relações estabelecidas entre a EDPR e terceiros.

## 90. TRANSAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO EM 2014

Em 2014, a EDPR não assinou qualquer contrato com os membros dos seus órgãos sociais ou com detentores de participações qualificadas, excluindo a EDP, conforme mencionado abaixo.

No entanto, a EDPR acordou uma operação com a China Three Gorges (CTG), acionista titular de participação qualificada na EDP, mas não na EDPR, através da sua subsidiária EDP Renováveis Brasil, S.A. ("EDPR Brasil"), para a venda de uma participação acionista representativa de 49% do capital social de parques eólicos em operação e em desenvolvimento no Brasil. O perímetro da transação abrange 84 MW de parques eólicos em operação, com uma vida média de 4 anos, assim como 237 MW em desenvolvimento, remunerados de acordo com contractos de longo-prazo atribuídos em leilões que contemplam a venda de energia durante 20 anos. O fecho da transação financeira está pendente da aprovação das competentes autoridades regulatórias do Brasil e da China. Para esta operação, foi emitido parecer favorável pela Comissão de Auditoria e Controlo da EDPR, seguindo a Recomendação V.2 da CMVM.

Relativamente a operações com partes relacionadas, a EDPR e/ou as suas subsidiárias assinaram os contratos subsequentemente detalhados com a EDP Energias de Portugal S.A. (doravante, EDP) ou com outros membros do seu Grupo que não pertencem ao subgrupo EDPR.

Os contratos assinados entre a EDPR e partes relacionadas foram analisados pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas de acordo com as suas competências, como mencionado no ponto anterior, e concluídos de acordo com as condições de mercado.

O valor total dos fornecimentos e serviços em 2014 incorrido com ou cobrado pelo Grupo EDP foi de €16.6 milhões de euros, o que corresponde a 6.5% do valor total de Fornecimentos e Serviços do ano (€256.6 milhões de euros).

Os contratos mais significativos em vigor em 2014 são os seguintes:

### ACORDO-QUADRO

A 7 de maio de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um Acordo-Quadro que entrou em vigor aquando da

admissão à negociação desta última. O Acordo-Quadro visava definir os princípios e as regras a que deviam obedecer as relações comerciais e jurídicas existentes aquando da entrada em vigor do mesmo e as que viessem a estabelecer-se posteriormente.

O Acordo-Quadro estabelece que nem a EDP nem as sociedades do Grupo EDP, salvo a EDPR e as suas subsidiárias, poderão desenvolver atividades na área das energias renováveis sem o consentimento da EDPR. A EDPR terá exclusividade mundial, à exceção do Brasil, onde deverá desenvolver as suas atividades através de uma *joint-venture* com a EDP Energias do Brasil S.A., para o desenvolvimento, construção, operação e manutenção de instalações ou atividades relacionadas com energia eólica, solar, das ondas e/ou das marés e outras tecnologias de geração de energias renováveis que podem vir a ser desenvolvidas no futuro. Contudo, são excluídas do âmbito de aplicação do acordo as tecnologias, em desenvolvimento, relacionadas com a energia hidroelétrica, a biomassa, a coprodução e a valorização energética de resíduos em Portugal e Espanha.

O acordo prevê também que a EDPR está obrigada a prestar à EDP quaisquer informações que esta venha a requerer àquela para cumprimento das suas obrigações legais, bem como a obrigação de a EDPR preparar as contas consolidadas do Grupo EDP.

O Acordo-Quadro mantém-se em vigor enquanto a EDP mantiver, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da EDP Renováveis ou desde que nomeie mais de 50% dos seus Administradores.

### ACORDO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

A 4 de novembro de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um Acordo de Serviços de Administração Executiva, renovado a 4 de maio de 2011 e que entrou em vigor a 18 de março de 2011, tendo sido renovado a 10 de maio de 2012.

Através deste contrato, a EDP proporciona serviços de gestão à EDP Renováveis, incluindo os assuntos relacionados com a gestão diária da Empresa. No âmbito deste Acordo, a EDP nomeia quatro elementos da EDP para integrarem a administração da EDPR: i)

dois Administradores Executivos, que são membros da Comissão Executiva da EDPR, incluindo o CEO, e ii) dois Administradores Não Executivos, pelos quais a EDPR paga à EDP um montante definido pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e aprovado pelo Conselho de Administração e em Assembleia Geral de Acionistas.

No âmbito deste Acordo, a EDPR deve pagar a quantia de €1.107.341 euros, aos serviços de administração prestados em 2014.

#### AQUISIÇÃO DE UMA PARTICIPAÇÃO DE 45% DO CAPITAL SOCIAL DA EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A. PELA EDP RENOVÁVEIS S.A

A EDP Renováveis, S.A. ("EDPR") e a EDP Energias do Brasil, S.A. ("EDP Brasil") assinaram um Memorando de Entendimento ("MdE") para a aquisição, por parte da EDPR, de 45% do capital social da EDP Renováveis Brasil, S.A. ("EDPR Brasil") controlado pela EDP Brasil. Com a conclusão desta transação a EDPR irá controlar 100% do capital social da EDP Brasil. O preço da transação será acordado entre ambas as partes e considerará o valor atribuído à EDPR Brasil e às suas subsidiárias, sendo o mesmo certificado por uma instituição financeira reconhecida. A conclusão da transação está sujeita à aprovação regulatória assim como de outras condições habituais neste tipo de operações, e deverá ocorrer até ao final do primeiro semestre de 2015.

#### ACORDOS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS

Os acordos de financiamento mais significativos entre as empresas do Grupo EDP e as empresas do Grupo EDPR foram estabelecidos ao abrigo do Acordo-Quadro acima referido, incluindo atualmente os seguintes:

##### ACORDOS DE EMPRÉSTIMO

A EDPR (como mutuário) possui acordos de financiamento com a EDP Finance BV (como credor), empresa detida a 100% pela EDP Energias de Portugal S.A. Tais acordos de financiamento podem ser estabelecidos tanto em euros como em dólares, em geral têm uma maturidade a 10 anos e são remunerados a taxas normais de mercado (*arm's length*). À data de 31 de dezembro de 2014, os acordos de empréstimo ascendiam a 1.451.042.386 euros e 1.836.699.611 dólares norte-americanos.

#### CONTRATO DE CONTRAGARANTIA

Foi celebrado um contrato de contragarantia através do qual a EDP ou a EDP Energias de Portugal, Sociedade Anónima, Sucursal em Espanha (adiante conjuntamente designadas por "Garante" ou "EDP Sucursal") se obriga a prestar garantias acionistas ou a solicitar a emissão de outras garantias, por conta da EDPR, da EDP Renewables Europe, SLU (doravante abreviadamente designada "EDPR EU") e da EDPR North America LLC (doravante designada "EDPR NA"), nos termos e condições definidos pelas subsidiárias e aprovados, caso a caso, pelo Conselho Executivo da EDP.

A EDPR é solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações resultantes do contrato pela EDPR EU e pela EDPR AN. As subsidiárias da

EDPR obrigam-se a indemnizar o Garante por quaisquer perdas ou danos decorrentes das garantias prestadas ao abrigo do contrato e a pagar uma remuneração calculada com base em valores de mercado (*arm's length*). Contudo, podem ter sido estabelecidas condições diferentes para certas garantias emitidas antes da data de aprovação destes contratos. À data de 31 de dezembro de 2014, os acordos de contraparte ascendiam a 34.181,464 euros e 211.500.000 dólares norte-americanos.

Há um outro Acordo de contragarantia assinado, segundo o qual a EDP Energias do Brasil, SA, ou a EDPR em nome da EDPR Brasil, se compromete a proporcionar garantias corporativas ou a pedir a emissão de tais garantias, segundo os termos e condições solicitados pelas subsidiárias, e que tenham sido aprovadas, caso a caso, pela Comissão Executiva da EDPR. Cada uma das partes compromete-se a indemnizar a outra parte no valor pro rata da sua participação por quaisquer perdas ou danos decorrentes das garantias prestadas ao abrigo do contrato e a pagar uma remuneração calculada com base em valores de mercado (*arm's length*). À data de 31 de dezembro de 2014, estes contratos de contragarantia ascendiam a um total de BRL 87.858.811.

#### CONTRATO DE CONTA-CORRENTE

A EDP Servicios Financieros España SLU e a EDPR celebraram um acordo através do qual a EDP Servicios Financieros España administra as contas de caixa da EDPR. O contrato regula ainda uma conta-corrente entre ambas as empresas, remunerada com base em valores de mercado (*arm's length*). À data de 31 de dezembro de 2014, existiam duas contas-correntes diferentes com o seguinte balanço e contrapartes:

- Em dólares americanos, a EDPR SF com a EDP SFE para um montante total de USD 32.308.521 a favor da EDPR SF;
- Em euros, a EDPR SF com a EDP SFE para um montante total de EUR 136.625.957 a favor da EDPR SF;

Os acordos em vigor são válidos por um ano a partir da data de assinatura, sendo automaticamente renováveis por períodos iguais.

#### SWAPS CRUZADOS DE DIVISAS E TAXAS DE JURO

Devido ao investimento líquido na EDPR NA, EDPR Brasil e nas empresas polacas, as contas da EDPR estiveram expostas ao risco cambial. Com o objetivo de cobrir este risco cambial, a EDPR negociou o seguinte swap cruzado de divisas e taxas de juro (CIRS):

- Em dólares americanos e euros, com a EDP Sucursal por um montante total de USD 2.632.613.000;
- Em reais e euros, com a EDP Energias de Portugal S.A. por um montante total de BRL 118.000.000;
- Em zlotis polacos e euros, com a EDP Energias de Portugal S.A. por um montante total de PLN 710.132.653.

## ACORDOS PARA COBERTURA DE RISCO – TAXA DE CÂMBIO

A EDP Energias de Portugal S.A., a EDPR e a EDP Servicios Financieros España SLU estabeleceram diversos acordos para cobertura de risco com o objetivo de gerir a exposição às transações relacionadas com os pagamentos dos investimentos de curto prazo realizados na América do Norte, na Polónia, e nas subsidiárias na Roménia, fixando a taxa de câmbio EUR/USD, EUR/PLN e EUR/RON de acordo com os preços no mercado de futuros à data de cada contrato. À data de 31 de dezembro de 2014, a quantidade total de derivativos "Forward" (FWD) e "Non Deliverable Forwards" (NDF) por área geográfica e divisa é a seguinte:

- Operações na Polónia, em euros e zlotis polacos, no montante total de PLN 218.036.836 (NDF) e PLN 156.608.820 (FWD);
- Operações na Roménia, em euros e leus romenos, no montante total de RON 63.648.349 (FWD);
- Operações nos EUA em euros e dólares americanos, no montante total de USD 329.000.000 (NDF);

## ACORDOS PARA COBERTURA DE RISCO – COMMODITIES

A EDP e a EDP EU estabeleceram acordos de cobertura para 2014 para um volume total de 1.802.056 MWh (posição de venda) e 612.230 MWh (posição de compra) a preços do mercado de "forwards" à data de execução relacionada com a venda de energia esperada no mercado espanhol.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A 4 de junho de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um contrato de prestação de serviços de consultoria. Através deste contrato, e mediante solicitação da EDPR, a EDP (ou a EDP Sucursal) deverá prestar serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de reporte financeiro, tributação, sustentabilidade, regulamentação e concorrência, gestão de risco, recursos humanos, tecnologias de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade e consolidação, marketing e desenvolvimento organizacional.

O preço do contrato é calculado através da soma do custo suportado pela EDP acrescido de uma margem. No primeiro ano, a margem aplicada, fixada por um perito independente com base num estudo de mercado, foi de 8%. Em 2014, o custo estimado dos serviços prestados foi de €2.407.776. Este valor engloba a totalidade dos custos dos serviços fornecidos à EDPR, à EDPR EU e à EDPR AN.

O contrato tem a duração de um (1) ano, e é automaticamente renovável por iguais períodos de tempo.

## ACORDO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A 13 de maio de 2008, a EDP Inovação S.A. (doravante designada EDP Inovação), uma empresa

do Grupo EDP, e a EDPR celebraram um acordo com o objetivo de regular as relações entre ambas no que se refere ao desenvolvimento de projetos na área das energias renováveis (doravante designado Acordo de I&D).

O Acordo de I&D tem por objetivo evitar os conflitos de interesses e promover a troca de conhecimentos entre as empresas, assim como o estabelecimento de relações jurídicas e comerciais. Consequentemente, o acordo proíbe que outras empresas do Grupo EDP, exceto a EDP Inovação, desenvolvam ou invistam em empresas que desenvolvam determinados projetos de energias renováveis descritos no Acordo de I&D.

O Acordo de I&D confere à EDP Inovação o direito exclusivo sobre os projetos de desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas às energias renováveis já em fase piloto, de estudo de viabilidade económica e/ou comercial, sempre que a EDPR opte por desenvolvê-los.

O Acordo mantém-se em vigor enquanto a EDP controlar, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital de ambas as empresas ou enquanto puder nomear a maioria dos membros dos respetivos Conselhos de Administração e Comissões Executivas.

## ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO ENTRE A EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL S.A. E A EDP VALOR - GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS S.A.

A 1 de janeiro de 2003, a EDPR - Promoção e Operação S.A. e a EDP Valor - Gestão Integrada de Recursos S.A. (adiante designada EDP Valor), empresa do Grupo EDP, assinou um contrato de prestação de serviços de apoio à gestão.

O contrato tem por objeto a prestação EDPR - Promoção e Operação S.A., por parte da EDP Valor, de serviços nas áreas de compras, gestão económica e financeira, gestão de frota, gestão e conservação do património imobiliário, seguros, saúde e segurança no trabalho, gestão e formação de recursos humanos.

O montante a pagar à EDP Valor pela EDPR Promoção e Operação S.A. e suas subsidiárias pelos serviços prestados em 2014 foi de €797.062,29.

O contrato tinha uma duração inicial de cinco (5) anos a contar da data da sua assinatura e foi renovado automaticamente por igual período a 1 de janeiro de 2008.

Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato com um pré-aviso de um (1) ano.

## ACORDO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO ENTRE A EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL S.A. E A EDP ENERGIAS DE PORTUGAL S.A.

A 1 de janeiro de 2010, a EDPR e a EDP assinaram um contrato de gestão de serviços de tecnologias de informação.

O contrato tem por objeto o fornecimento pela EDP à EDPR dos serviços de gestão de tecnologias de informação descritos no seu articulado e respetivos anexos.

O montante incorrido pelos serviços prestados em

2014 totalizou 265.293,77 euros.

O contrato tem a duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por iguais períodos.

Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato com um pré-aviso de um (1) mês.

#### **ACORDO DE REPRESENTAÇÃO COM A HIDROELÉTRICA DEL CANTÁBRICO S.A. PARA A CARTEIRA DA EDP RENOVÁVEIS S.A. EM ESPANHA**

A 27 de outubro de 2011, a EDPR e a Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A. assinaram um acordo de serviços de representação.

Este acordo tem por objeto o fornecimento à EDPR de serviços de representação no mercado e de gestão de risco para uma tarifa fixa baseada no volume de produção (0,12€/MWh) no mercado elétrico.

O contrato tem a duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por iguais períodos.

#### **ACORDO DE CONSULTORIA ENTRE A EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A. E A EDP ENERGIAS DO BRASIL S.A.**

Este acordo tem por objeto o fornecimento à EDP Renováveis Brasil S.A. (adiante designada EDPR Brasil) dos serviços de consultoria descritos no contrato e seus anexos pela EDP - Energias do Brasil S.A. (adiante designada EDP Brasil). Através deste acordo, e mediante solicitação pela EDPR Brasil, a EDP Brasil deverá prestar serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de reporte financeiro, tributação,

sustentabilidade, regulação e concorrência, gestão de risco, recursos humanos, tecnologias de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade e consolidação, marketing e desenvolvimento organizacional.

A quantia a pagar à EDP Brasil pelos serviços prestados em 2014 totalizou 41.916,35 reais.

O valor a pagar em 2014 é significativamente mais baixo comparando com o de 2013, dado que, a maioria dos serviços prestados ao abrigo deste contrato foram internalizados pela EDPR Brasil.

O contrato tem a duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por iguais períodos.

#### **ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURAS CELEBRADO ENTRE A EDP RENEWABLES EUROPE S.L.U., A HIDROCANTÁBRICO DISTRIBUCIÓN ELÉCTRICA S.A.U. E A HIDROELÉTRICA DEL CANTÁBRICO S.A.**

A 10 de janeiro de 2012, a EDP Renewables Europe S.L.U., Hidrocantábrico Distribución Eléctrica S.A.U (HCDE) e a Hidroeléctrica del Cantábrico S.A. celebraram um contrato de prestação de serviços de abastecimento e infraestruturas. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de comunicação e assistência técnica relacionados com as infraestruturas de produção de energia à EDPR Europe S.L.U.

A quantia a pagar à HCDE pelos serviços prestados em 2014 totalizou 20.095,54 euros.

O contrato tem a duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por iguais períodos.

## **91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO ÓRGÃO DE SUPERVISÃO PARA AVALIAÇÃO DAS OFERTAS DE NEGÓCIOS**

Os contratos mais significativos celebrados entre a EDPR e os seus acionistas qualificados são analisados pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas de acordo com as suas competências, como mencionado no capítulo 89 do presente Relatório e pela Comissão de Auditoria e Controlo quando solicitado.

De acordo com o Artigo 9º nº 1 c) do Regulamento da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, a comissão analisa e supervisiona, nos termos correspondentes às necessidades de cada caso específico, as operações entre participações qualificadas de outros titulares que não a EDP com

entidades do Grupo EDPR, cujo valor anual seja superior a 1.000.000 euros. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria e Controlo em relação aos casos cujo parecer prévio da Comissão foi solicitado.

Os mecanismos estabelecidos nos regulamentos de ambas as Comissões e também o facto de que um dos membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é o Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo constituem elementos relevantes para uma avaliação adequada das relações estabelecidas entre a EDPR e terceiros.

## **II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS**

### **92. INDICAÇÃO DO LOCAL ONDE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE RELAÇÕES DE NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, ESTÃO DISPONÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM IAS 24 OU, ALTERNATIVAMENTE, CÓPIA DESSES DADOS.**

As informações sobre as relações de negócios com partes relacionadas estão disponíveis na Nota 37 das Demonstrações Financeiras.

## PARTE II:

## AVALIAÇÃO DO GOVERNO DA SOCIEDADE

## 1. DETALHES SOBRE O CÓDIGO DE GOVERNO DA SOCIEDADE ADOTADO

De acordo com o Artigo 2º do Regulamento nº 4/2013 da CMVM, a EDPR informa que o presente Relatório foi elaborado de acordo com as Recomendações do Código de Governo das Sociedades da CMVM,

publicado em julho de 2013. O Código de Governo das Sociedades da CMVM e os seus regulamentos estão disponíveis no site da CMVM, em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

## 2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DA SOCIEDADE ADOTADO

Na tabela seguinte identificam-se as recomendações da CMVM previstas no código, especificando-se se as mesmas foram ou não adotadas integralmente pela EDPR, e o capítulo do presente Relatório onde as mesmas são descritas em maior detalhe.

Em 2014, a EDPR continuou o seu trabalho de consolidação relativamente aos princípios e práticas de governo da sociedade. O elevado nível de conformidade com as melhores práticas de governo corporativo por parte da EDPR foi reconhecido por um estudo independente desenvolvido em 2014 pela Universidade Católica Portuguesa a pedido da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado, em que a empresa recebeu a classificação máxima – AAA – com base no nosso relatório de governo corporativo de 2013 e a conformidade com as recomendações da CMVM supracitadas.

Adicionalmente, a fim de cumprir a Recomendação II.2.5 do Código de Governo das Sociedades português, e de acordo com os resultados da reflexão realizada pela Comissão de Auditoria e Controlo, o

modelo de governo adotado tem garantido um desempenho eficaz em articulação com os órgãos sociais da EDPR e tem-se mostrado adequado para a estrutura de governo da Sociedade, sem quaisquer restrições para o desempenho do seu sistema de verificações e balanços adotado para justificar as alterações feitas nas práticas de governo da EDPR.

Na tabela seguinte pode ser encontrada a explicação para as recomendações da CMVM que a EDPR não adotou ou considera não aplicáveis, a sua justificação e outras observações relevantes, bem como referência ao capítulo do presente Relatório onde se encontram.

Neste contexto, a EDPR declara ter adotado integralmente as recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas constantes do “Código de Governo das Sociedades”, salvo no que diz respeito à Recomendação II.2.2. do aludido código, a qual não é adotada pelos motivos abaixo enunciados.

#.#.	RECOMENDAÇÕES CMVM
<b>Declaração de cumprimento</b>	
<b>I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE</b>	
<b>I.1.</b>	As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - I, b), pontos 12 e 13</i>	
<b>I.2.</b>	As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - I, b), Ponto 14</i>	
<b>I.3.</b>	As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - I, b) Ponto 14</i>	
<b>I.4.</b>	Os estatutos das Sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia-geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.
<b>Não aplicável</b>	
<i>Capítulo A - I, Ponto 5</i>	

**RECOMENDAÇÕES CMVM**

- I.5.** Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

**Adotada**

Capítulo A - I, Pontos 2 e 4

**II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO**

- II.1.1.** Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade.

**Adotada**

Capítulo B - II, Pontos 21, 28 e 29

- II.1.2.** O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar as suas competências no que diz respeito a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade, ii) definir a estrutura de negócio do Grupo, e iii) tomar decisões consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco e características especiais.

**Não aplicável**

*("De acordo com a anterior redação da Lei de Sociedades de Capital Espanhola, as matérias referidas nesta Recomendação podiam ser delegadas pelo Conselho de Administração na Comissão Executiva. A 24 de dezembro de 2014 foi publicada uma nova redação da Lei de Sociedades de Capital Espanhola, Ley 31/2014 introduzindo alterações aos poderes delegáveis pelo Conselho de Administração (Artigos 249 bis e 529 ter), Esta nova redação da lei será aplicável a partir de 2015. Na próxima Assembleia Geral de Acionistas que se prevê ter lugar no dia 9 de abril de 2015, será submetida à aprovação dos acionistas uma proposta de modificação de alguns artigos dos Estatutos Sociais. Uma dessas modificações refere-se ao facto de estes poderes já não poderem ser delegados pelo Conselho de Administração.")*

- II.1.3.** O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhe estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deve ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da Sociedade.

**Não aplicável**

*(O modelo de governo adotado pela EDPR, compatível com a sua própria lei, corresponde ao chamado modelo "anglo-saxónico" estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.)*

- II.1.4.** Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para:

a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes;

- Adotada** b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.

Capítulo B - II, C), Pontos 27, 28 e 29

- II.1.5.** O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.

**Adotada**

Capítulo B - III, C), III - Pontos 52, 53, 54 e 55

- II.1.6.** O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.

**Adotada**

Capítulo B - II, Pontos 18 e 29

#.#.	RECOMENDAÇÕES CMVM
<b>II.1.7.</b>	Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i> . A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. E quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade com que esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - II, Ponto 18</i>	
<b>II.1.8.</b>	Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - II, C) - Ponto 29</i>	
<b>II.1.9.</b>	O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - II, C) - Ponto 29</i>	
<b>II.1.10.</b>	Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação do trabalho dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.
<b>Não aplicável</b>	
<i>(O Presidente do Conselho de Administração da EDPR não tem funções executivas)</i>	
<i>Capítulo B - II, A) - Ponto 18</i>	
<b>II.2</b>	<b>FISCALIZAÇÃO</b>
<b>II.2.1.</b>	Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - II - Ponto 18; Capítulo B - II, C) - Ponto 29; e Capítulo B - III, A) - Ponto 32</i>	
<b>II.2.2.</b>	O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da Empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - C), Ponto 29; e Capítulo B - V, Ponto 45</i>	
<b>II.2.3.</b>	O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - II, Ponto 29; Capítulo B - III, C) - Ponto 38; e Capítulo B - III - V, Ponto 45</i>	
<b>II.2.4.</b>	O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.
<b>Adotada</b>	
<i>Capítulo B - II, Ponto 29; e Capítulo B - III, C) - III, Pontos 50 e 51</i>	

**##. RECOMENDAÇÕES CMVM**

**II.2.5.** A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de *compliance*), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.

**Adotada***Capítulo B - II, Ponto 29***II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES**

**II.3.1.** Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do Conselho de Administração e incluir no mínimo um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remunerações.

**Adotada***Capítulo D - II - Pontos 67 e 68*

**II.3.2.** Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da Sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.

**Não aplicável***Capítulo D - II - Ponto 67*

**II.3.3.** A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o Artigo 2º da Lei nº 28/2009 de 19 de junho, deve também incluir o seguinte:

- a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais;
- b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos;
- d) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.

**Adotada***Capítulo D - III - Ponto 69*

**II.3.4.** Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.

**Não aplicável***Capítulo V - III, Pontos 73 e 85*

**II.3.5.** Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefício de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.

**Adotada***Capítulo D - III, Ponto 76***III. REMUNERAÇÕES**

**III.1.** A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.

**Adotada***Capítulo D - III, Pontos 69, 70, 71 e 72*

**III.2.** A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

**Adotada***Capítulo D - III, Ponto 69 e Capítulo D - IV, Ponto 77*

**III.3.** A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.

**Adotada***Capítulo D - III, Pontos 71 e 72*

**III.4.** Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.

**Adotada***Capítulo D - III, Ponto 72*

#.#.	RECOMENDAÇÕES CMVM
<b>III.5.</b> <b>Adotada</b>	Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade. <i>Capítulo D - III, Ponto 72</i>
<b>III.6.</b> <b>Não aplicável</b>	Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações. <i>Capítulo D - III, Ponto 73</i>
<b>III.7. Não aplicável</b>	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos. <i>Capítulo D - III, Ponto 74</i>
<b>III.8.</b> <b>Adotada</b>	Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível. <i>Capítulo D - III, Pontos 69 e 72</i>
<b>IV. AUDITORIA</b>	
<b>IV.1.</b> <b>Adotada</b>	O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da Sociedade. <i>Capítulo B - III - V, Ponto 45</i>
<b>IV.2.</b> <b>Adotada</b>	A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços - que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade - eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à Sociedade. <i>Capítulo B - III - V, Ponto 46</i>
<b>IV.3.</b> <b>Adotada</b>	As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência e as vantagens e os custos da sua substituição. <i>Capítulo B - III - V, Ponto 44</i>
<b>V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</b>	
<b>V.1.</b> <b>Adotada</b>	Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado. <i>Capítulo B - C), Ponto 90</i>
<b>V.2.</b> <b>Adotada</b>	O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada - ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no nº 1 do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários -, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão. <i>Capítulo B - C), Pontos 89 e 91</i>
<b>VI. INFORMAÇÃO</b>	
<b>VI.1.</b> <b>Adotada</b>	As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, o acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo. <i>Capítulo B - C) - V, Pontos 59-65</i>
<b>VI.2.</b> <b>Adotada</b>	As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado. <i>Capítulo B - C) - IV, Ponto 56</i>

## ANEXO: QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



**ANTÓNIO MEXIA**  
Data de nascimento: 1957

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP Energias de Portugal SA
- Representante Permanente da EDP Energias de Portugal SA Sucursal en España, e Representante da EDP Finance BV
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Energias do Brasil SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português (BCP), 2008

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

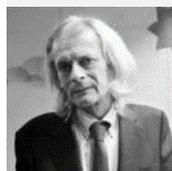
- Ministro das Obras Públicas, dos Transportes e da Comunicação do 16º Governo Constitucional de Portugal.
- Presidente da Associação Portuguesa de Energia (APE)
- Presidente Executivo da Galp Energia
- Presidente do Conselho de Administração da Petrogal, Gás de Portugal, Transgás e Transgás-Atlântico
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia
- Presidente do Conselho de Administração da Gás de Portugal e da Transgás
- Administrador do Banco Espírito Santo de Investimentos
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do ICEP (Instituto de Comércio Externo de Portugal).
- Adjunto do Secretário de Estado do Comércio Externo

**Outras posições anteriores:**

- Professor Assistente do Departamento de Economia da Universidade de Genebra (Suíça)

**Formação académica:**

- Licenciatura em Economia pela Universidade de Genebra (Suíça)
- Pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica



**JOÃO MANSO NETO**  
Data de nascimento: 1958

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva (CEO) da EDP Renováveis SA
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renewables Europe SL e da EDP Renováveis Brasil SA
- Administrador da EDP Energias de Portugal SA, Hidroelétrica del Cantábrico SA, EDP Energia Gás SL, EDP Energia Ibérica SA, e Naturgás Energia Grupo SA
- Representante Permanente da EDP Energias de Portugal SA Sucursal en España, e Representante da EDP Finance BV
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Gás.com Comércio de Gás Natural SA e da ENEOP Eólicas de Portugal SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração do Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español (OMEL)
- Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, SA

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal SA
- Presidente da EDP Gestão da Produção de Energia SA
- CEO e Vice-Presidente da Hidroelétrica del Cantábrico SA
- Vice-Presidente da Naturgás Energia Grupo SA
- Membro do Conselho de Administração do Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español (OMEL)
- Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS SA

**Outras posições anteriores:**

- Responsável pela Divisão de Crédito Internacional, e Diretor Geral responsável pelas áreas financeira e de retalho sul no Banco Português do Atlântico,
- Diretor Geral da Administração Financeira, Diretor Geral de grandes empresas institucionais, Diretor Geral do Tesouro, membro do Conselho de Administração do BCP Banco de Investimento e Vice-Presidente do Banco BIG Gdansk, na Polónia, no Banco Comercial Português
- Membro do Conselho do Banco Português de Negócios
- Diretor Geral e Membro do Conselho da EDP Produção

**Formação académica:**

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia
- Pós-graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica Portuguesa
- Formação profissional na Associação Americana de Bancos (1982), componente letiva do Mestrado em Economia na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- Programa Avançado de Gestão para Banqueiros Estrangeiros na Wharton School, em Filadélfia



**NUNO ALVES**  
Data de nascimento: 1958

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis SA
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Estudos e Consultoria SA, EDP Imobiliária e Participações SA, Energia RE SA, Savida Medicina Apoiada SA, SCS Serviços Complementares de Saúde SA
- Administrador da EDP Energias de Portugal SA, EDP Energias do Brasil SA e Hidroelétrica del Cantábrico SA
- Representante Permanente da EDP Energias de Portugal SA Sucursal en España, e Representante da EDP Finance BV
- Diretor da Balwerk Consultadoria Económica e Participações, Sociedade Unipessoal, Lda.

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Membro do Conselho de Administração (CFO) da EDP - Energias de Portugal SA

**Outras posições anteriores:**

- Em 1988, ingressou no Departamento de Planeamento e Estratégia do Millennium BCP
- Diretor Associado da Divisão de Investimentos Financeiros do banco Millennium BCP
- Diretor de Relações com Investidores do Grupo Millennium BCP
- Diretor Coordenador da Rede de Retalho do Millennium BCP
- Responsável pela Divisão de Mercados de Capitais do Millennium BCP Investimento
- Co-Responsável pela Divisão de Banca de Investimento do Millennium BCP
- Presidente e CEO da CISF Dealer, a área de corretagem do Millennium BCP Investimento
- Diretor Geral do Millennium BCP
- Vogal da Comissão Executiva do Millennium BCP Investimento, responsável pela Tesouraria e Mercado de Capitais do Grupo BCP

**Formação académica:**

- Licenciatura em Arquitetura Naval e Engenharia Marítima
- Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade do Michigan



**RUI TEIXEIRA**  
Data de nascimento: 1972

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração, Membro da Comissão Executiva e Chief Financial Officer da EDP Renováveis SA
- Administrador da EDP Renewables Canada Ltd, EDP Renewables Europe SL, EDP Renewables Polska Sp zoo, EDP Renewables SGPS SA, EDP Renewables UK Ltd, EDP Renováveis Brasil SA, EDP Renováveis Portugal SA, EDP Renováveis Servicios Financieros SL, e EDPR PT Promoção e Operação SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**  
(nenhum)

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Diretor Financeiro da EDP Renováveis SA
- Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis SA
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA

**Outras posições anteriores:**

- Subdiretor do departamento comercial naval da Gellweiler-Sociedade de Equipamentos Marítimos e Industriais, Lda.
- Gestor de projeto e inspetor naval para a Det Norske Veritas, com responsabilidades nas áreas de estruturas offshore, construção naval e reparação naval
- Consultor na McKinsey & Company, com experiência nas áreas de energia, expedição e banca de retalho
- Responsável pela área de Planeamento e Controlo Corporativo do Grupo EDP
- Diretor financeiro na EDP Renewables Europe SL (ex-NEO).

**Formação académica:**

- Licenciatura em Arquitetura Naval e Engenharia Marítima pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa
- Mestrado em Gestão e Administração pela Universidade Nova de Lisboa
- Programa Avançado de Gestão pela Harvard Business School



**GABRIEL ALONSO**  
Data de nascimento: 1973

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração, membro da Comissão Executiva e Chief Operating Officer para a América do Norte da EDP Renováveis SA
- Administrador da EDP Renewables North America LLC e da EDP Renewables Canada Ltd

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da American Wind Energy Association (AWEA)

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Diretor de Operações para a América do Norte da EDP Renováveis SA
- Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis SA
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA

**Outras posições anteriores:**

- Ingressou na EDP em 2007 como Diretor Geral para a América do Norte
- Chief Development Officer (CDO) e Chief Operating Officer (COO) da EDPR NA

**Formação académica:**

- Licenciatura em Direito e Mestrado em Economia pela Universidade de Deusto, em Espanha
- Programa de Gestão Avançada pela Booth School of Business da Universidade de Chicago



**JOÃO PAULO COSTEIRA**  
Data de nascimento: 1965

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração, membro da Comissão Executiva e Chief Operating Officer para a Europa e Brasil da EDP Renováveis SA
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renewables Italia SRL, EDP Renewables France Holding SA, EDP Renewables SGPS SA, EDP Renewables South Africa Ltd, EDP Renováveis Portugal SA, EDPR PT Promoção e Operação SA, ENEOP 2 SA, Greenwind SA e South Africa Wind & Solar Power SLU
- Administrador da EDP Renewables Europe SL, EDP Renewables Polska SP zoo, EDP Renewables Romania SRL, EDP Renewables UK Ltd, EDP Renováveis Brasil SA e EDP Renováveis Servicios Financieros SL

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**  
(nenhum)

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Chief Operating Officer para a Europa, Brasil e África do Sul da EDP Renováveis, SA
- Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis SA
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA

**Outras posições anteriores:**

- Diretor Comercial da Portgás
- Diretor Geral da Lisboagás (Gás Natural de Lisboa LDC), Diretor Geral da Transgás Indústria (mercado liberalizado a clientes grossistas), e Diretor Geral da Lusitaniagás (Gás Natural LDC) no Grupo Galpenergia (empresa pública portuguesa de combustíveis e gás)
- Membro da Equipa de Gestão da GalpEmpresas e Galpgás
- Membro do Conselho Executivo para a Distribuição de Gás Natural e Marketing (Portugal e Espanha)

**Formação académica:**

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Mestrado em Administração de Empresas pela IEP/ESADE (Porto e Barcelona)
- Programa de Desenvolvimento para Executivos na École des HEC da Université de Lausanne
- Programa de Desenvolvimento de Liderança Estratégica no INSEAD (Fontainebleau)
- Programa de Gestão Avançada do IESE (Barcelona)



**JOÃO LOPES RAIMUNDO**  
Data de nascimento: 1960

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria e Controlo da EDP Renováveis SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- CEO e membro do Conselho de Administração do Millennium BCP Capital SA
- Presidente do Conselho de Administração do BCP Holdings Inc. (EUA), Diretor Geral do Banco Comercial Português
- Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS SA
- Membro da Comissão de Investimentos do Fundo Revitalizar Norte, FCR (gerido pela Explorer Investments, SCR SA), Fundo Revitalizar Centro, FCR (gerido pela Oxy Capital, SCR, SA) e Fundo Revitalizar Sul, FCR (gerido pela Capital Criativo, SCR SA)

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Membro do Conselho de Administração da CIMPOR - Cimentos de Portugal SGPS SA
- Diretor Geral da Divisão de Investment Banking do Millennium BCP

**Outras posições anteriores:**

- Auditor sénior da BDO Binder-Dijker Otte Co.
- Diretor do Banco Manufactures Hanover (Portugal) SA
- Membro dos Conselhos de Administração da TOTTAFactor SA (Grupo Banco Totta & Açores) e Valores Ibéricos, SGPS SA. Em 1993, Administrador na Nacional Factoring, da CISF Imóveis e CISF Equipamentos
- Diretor da CISF - Banco de Investimento
- Membro dos Conselhos de Administração da Leasing Atlântico, Comercial Leasing, Factoring Atlântico, Nacional Leasing e Nacional Factoring.
- Administrador do BCP Leasing, BCP Factoring e Leasefactor SGPS
- Presidente do Conselho de Administração do Banque BCP (Luxemburgo)
- Presidente da Comissão Executiva do Banque BCP (França)
- Membro do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suíça)
- Diretor Geral da Divisão de Banking Division do BCP
- Membro do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP de Investimento SA
- Diretor Geral do Banco Comercial Português SA
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Millennium Angola
- Vice-Presidente e CEO do Millennium BCP Bank NA (EUA)

**Formação académica:**

- Licenciatura em Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
- Mestrado em Administração de Empresas pelo INSEAD



**JOÃO MANUEL DE MELLO FRANCO**  
Data de nascimento: 1946

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração, Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações, membro da Comissão de Auditoria e Controlo e membro da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas da EDP Renováveis SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom SGPS, S.A.
- Membro da Comissão de Avaliação da Portugal Telecom SGPS SA
- Membro do Conselho de Administração da Villas Boas ACP - Corretores de Seguros, Lda.

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Presidente da Comissão de Auditoria do Sporting Clube de Portugal SAD

**Outras posições anteriores:**

- Membro do Conselho de Administração da Tecnologia das Comunicações, Lda
- Presidente do Conselho de Administração da Telefones de Lisboa e Porto SA
- Presidente da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações
- Presidente do Conselho de Administração da Companhia Portuguesa Rádio Marconi
- Presidente do Conselho de Administração da Companhia Santomense de Telecomunicações e da Guiné Telecom
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e CEO da Lisnave (Estaleiros Navais) SA
- CEO e Presidente do Conselho de Administração da Soponata
- Administrador e Membro da Comissão de Auditoria da International Shipowners Reinsurance Co SA
- Vice-Presidente da José de Mello Imobiliária SGPS SA
- Presidente da Comissão de Auditoria, membro da Comissão de Governo Corporativa, Membro da Comissão de Avaliação e Membro da Comissão de Remunerações da Portugal Telecom SGPS SA

**Formação académica:**

- Licenciatura em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa
- Diploma em Gestão Estratégica e Administração de Empresas
- Bolseiro da Junta de Energia Nuclear



**JORGE SANTOS**  
Data de nascimento: 1951

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo da EDP Renováveis SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do IDEFE
- Administrador da "Fundação Económicas"
- Coordenador do Programa de Mestrado em Economia no ISEG

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Presidente do Departamento de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa

**Outras posições anteriores:**

- Coordenador da Comissão de Avaliação do Quadro Comunitário de Apoio II
- Membro da Comissão para a elaboração da Avaliação Ex-ante do Quadro Comunitário de Apoio III. De 1998 a 2000
- Presidente do Grupo de Investigação sobre "Unidade de Estudos sobre a Complexidade na Economia (UECE)"
- Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa
- Coordenador da equipa responsável pela elaboração do Programa Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social para a Península de Setúbal

**Formação académica:**

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão
- Mestrado em Economia pela Universidade de Bristol
- Doutoramento em Economia pela University of Kent
- Doutoramento em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa



**JOSÉ ARAÚJO E SILVA**  
Data de nascimento: 1951

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Consultor
- Professor da Católica Porto Business School

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Membro da Comissão Executiva da Rádio e Televisão de Portugal (RTP)
- Membro da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos SA
- Presidente da Caixa Seguros e Saúde
- Administrador Não Executivo do Banco Caixa Totta de Angola
- Administrador Não Executivo da AdP - Aguas de Portugal SGPS
- Administrador Não Executivo da Artlant, SA

**Outras posições anteriores:**

- Membro da Comissão Executiva da Corticeira Amorim SGPS
- CFO e Controller, Sonae Indústria
- CFO Sonae Investimentos SGPS
- Membro do Conselho de Administração da Tafisa, Sonae Industria - Espanha
- Membro da Comissão Executiva da Sonae Participações Financeiras, CEO da MDS - In (serviços de gestão de risco e corretagem de seguros)
- Vice-Presidente da Sonae Indústria
- Departamento Internacional do Banco Espírito Santo
- Professor da FEUP e da Universidade Católica

**Formação académica:**

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Pós-Graduação pela Universidade de Paris IX, Dauphine e Curso de International Banker pelo Midland Bank, Londres



**MANUEL MENÉNDEZ MENÉNDEZ**  
Data de nascimento: 1960

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Presidente do Conselho de Administração da Hidroeléctrica del Cantábrico SA
- Presidente do Conselho de Administração da Naturgás Energía Grupo SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- CEO da Liberbank SA

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Presidente e CEO da Liberbank SA
- Presidente do Banco de Castilla-La Mancha
- Presidente da Cajastur
- Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico SA
- Presidente da Naturgás Energía Grupo SA
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renewables Europe SL
- Representante da Peña Rueda, SL no Conselho de Administração da Enagas SA
- Membro do Conselho de Administração da Confederación Española de Cajas de Ahorro (CECA)
- Membro do Conselho de Administração da UNESA

**Outras posições anteriores:**

- Professor no Departamento de Administração de Empresas e Contabilidade da Universidade de Oviedo

**Formação académica:**

- Licenciatura em Economia e Administração de Empresas pela Universidade de Oviedo
- Doutoramento em Ciências Económicas pela Universidade de Oviedo



**RAFAEL CALDEIRA VALVERDE**  
Data de nascimento: 1953

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento
- Vice-Presidente e Membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo de Investimento, SA
- Membro do Conselho de Administração do BES Investimento do Brasil SA - Banco de Investimento
- Membro do Conselho de Administração da ESSI SGPS SA
- Membro do Conselho de Administração da ESSI Comunicações SGPS SA
- Membro do Conselho de Administração da ESSI Investimentos SGPS SA
- Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Investment Holdings Limited
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Membro do Conselho de Supervisão da Academia de Música de Santa Cecília
- Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Rugby
- Membro do Conselho de Supervisão da TRANS-POR

**Outras posições anteriores:**

- Professor de Economia na Universidade de Economia de Coimbra (1976-1978)
- Dirigente no Instituto do Investimento Estrangeiro

**Formação académica:**

- Licenciatura em Economia pelo Instituto de Economia da Faculdade Técnica de Lisboa

**GILLES AUGUST**

Data de nascimento: 1957

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Advogado e fundador da August & Debouzy, Law Firm
- Docente na Ecole Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales e no Collège de Polytechnique e no CNAM (Conservatoire National des Arts et Métiers)

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Advogado e fundador da August & Debouzy Law Firm

**Outras posições anteriores:**

- Advogado no escritório da Finley, Kumble, Wagner, Heine, Underberg, Manley & Casey em Washington
- Associado e, mais tarde, partner da sociedade de advogados Baudel, Salés, Vincent & Georges, em Paris
- Sócio na Salés Vincent Georges

Cavaleiro da Legião de Honra e Oficial da Ordem Nacional do Mérito

**Formação académica:**

- Mestrado em Direito pela Georgetown University Law Center, em Washington DC (1986)
- Pós-graduação em Direito Empresarial pela Universidade de Paris II Phantéon, DEA (1984)
- Mestrado em Direito Privado pela mesma Universidade (1981)
- Licenciatura em Economia pela Ecole Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales (ESSEC)

**JOÃO MARQUES DA CRUZ**

Data de nascimento: 1958

**Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Administrador da EDP Energias de Portugal SA
- Representante Permanente da EDP Energias de Portugal SA Sucursal em Espanha, e Representante da EDP Finance BV
- Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Macau CEM SA, EDP Ásia Investimentos e Consultoria Lda, EDP Ásia Soluções Energéticas Lda, EDP Valor Gestão Integrada de Serviços SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Presidente do Conselho de Administração da CEM - Empresa Elétrica de Macau

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Membro do Conselho da EDP Internacional SA
- Presidente do Conselho de Administração da CEM - Empresa Elétrica de Macau
- Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal SA

**Outras posições anteriores:**

- Diretor Geral no Grupo TAP (Transportes Aéreos de Portugal)
- Membro do Conselho de Administração da TAPGER
- Membro do Conselho de Administração de várias empresas dentro da CP - Caminhos de Ferro Portugueses, nomeadamente da EMEF.
- CEO da AirLuxor entre 2002 e 2005.
- Presidente e CEO do ICEP (posteriormente, AICEP), agência governamental para o Comércio Internacional e Promoção

**Formação académica:**

- Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa da Universidade Técnica de Lisboa.
- MBA em Gestão pela Universidade Técnica de Lisboa
- Pós-Graduação em Marketing e Gestão de Companhias Aéreas na Universidade de Bath / International Travel Air Association, no Reino Unido

**ACÁCIO PILOTO**

Data de nascimento: 1957

**Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

(nenhum)

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Membro do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria da INAPA IPG SA
- Diretor Geral do Millennium BCP responsável pela Divisão de Asset Management
- CEO da Millennium Gestão de Activos SGFIM
- Presidente do Millennium SICAV
- Presidente do BII Internacional

**Outras posições anteriores:**

- Divisão Internacional do Banco Pinto & Sotto Mayor
- Divisão Internacional e Tesouraria do Banco Comercial Português
- Responsável pela International Corporate Banking
- Diretor da Divisão de Tesouraria e Mercado de Capitais do CISF - Banco de Investimento (BCP Banco de Investimento)
- Subsidiária do grupo responsável por Asset Management, a AF - Investimentos, sendo nomeado para a sua Comissão Executiva e atuando como Presidente das seguintes empresas do grupo: AF Investimentos, Fundos Mobiliários; AF Investimentos, Fundos Imobiliários; BPA Gestão de Patrimónios; BCP Investimentos Internacional; AF Investimentos Internacional e Prime International e Membro da Comissão Executiva
- Membro da Comissão Executiva do BCP - Banco de Investimento, responsável pela área de Investment Banking
- Responsável pelas áreas de Tesouraria e Mercado de Capitais do BCP - Banco de Investimento

**Formação académica:**

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Entre 1984 e 1985, frequentou a Fundação Hanns Seidel, em Munique, como bolseiro, tendo obtido uma Pós-Graduação em Direito Económico pela Universidade Ludwig Maximilian
- Pós-Graduação em Direito Comunitário da Concorrência pelo Max Planck Institut
- Estágio na Divisão Internacional do Bayerische Hypoteken und Wechsel Bank
- Formação profissional com diversos cursos, principalmente na área de banca e gestão financeira, nomeadamente na International Banking School (Dublin, 1989), o Seminário de Gestão de Ativos e Passivos (Merrill Lynch International) e o Programa Executivo do INSEAD (Fontainebleau).



**ANTÓNIO NOGUEIRA LEITE**  
Data de nascimento: 1962

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da HipogesIberia-Advisory, SA
- Administrador da MP- Microprocessador, S.A.
- Membro do Conselho Consultivo na Incus Capital Advisors
- Vice-Presidente do Fórum para a Competitividade

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

Grupo Caixa Geral de Depósitos (maior grupo bancário português):

- Vice-Presidente da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos SA
- Presidente do Conselho de Administração da Caixa Banco de Investimento SA, Caixa Capital SCR SGPS SA, Caixa Leasing e Factoring SA, Partang SGPS SA

Grupo José de Mello (um dos principais grupos privados portugueses):

- Diretor da José de Mello Investimentos e Diretor Geral da José de Mello SGPS SA
- Diretor da Companhia União Fabril CUF SGPS SA, Quimigal SA (2002-2006), CUF - Químicos Industriais SA, ADP SA - CUF - Aduos, SEC SA, Brisa SA, Efacec Capital SGPS SA, Comitur SGPS SA, Comitur Imobiliária SA, José de Mello Saúde SGPS SA
- Presidente do Conselho de Administração da OPEX SA (2003 -2011)
- Membro do Conselho Consultivo do IGCP, agência nacional de dívida pública portuguesa (2002-2011)

**Outras posições anteriores:**

- Diretor da Soporcel SA (1997-1999)
- Diretor da Papercel SGPS SA (1998-1999)
- Diretor da MC Corretagem SA (1998-1999)
- Presidente do Conselho de Administração da Bolsa de Lisboa (1998-1999)
- Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças e Governador Suplente (FMI, BERD, BEI, WB)
- Membro da Comissão Económica e Financeira da União Europeia

**Formação académica:**

- Licenciatura pela Universidade Católica Portuguesa, 1983
- Mestrado em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign
- Doutoramento em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign



**JOSÉ FERREIRA MACHADO**  
Data de nascimento: 1957

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas da EDP Renováveis SA

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Reitor da Nova School of Business and Economics (Nova SBE) da Universidade Nova de Lisboa

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Professor de Economia, Professor Associado, Professor Assistente e Assistente na Nova SBE
- Professor Assistente Convidado na Universidade de Illinois em Urbana Champaign
- Consultor na GANEC
- Colunista de opinião no jornal O Sol

**Outras posições anteriores:**

- Reitor Associado na Nova SBE
- Consultor do Departamento de Investigação do Banco de Portugal
- Membro do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão de Crédito Público

**Formação académica:**

- Licenciatura em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa
- Agregação em Estatística e Econometria pela Universidade Nova de Lisboa
- Doutoramento em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign

## SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



**EMILIO GARCÍA-CONDE NORIEGA**  
Data de nascimento: 1955

**Cargos de administração atuais nas empresas do Grupo EDPR ou EDP:**

- Secretário-Geral e Assessor Jurídico da EDP Renováveis SA
- Membro e/ou Secretário de vários Conselhos de Administração das subsidiárias da EDPR na Europa

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:**  
(nenhum)

**Principais posições nos últimos cinco anos:**

- Secretário-Geral e Assessor Jurídico da EDP Renováveis SA
- Membro e/ou Secretário de vários Conselhos de Administração das subsidiárias da EDPR na Europa

**Outras posições anteriores:**

- Assessor Jurídico da Central Elétrica Soto de Ribera (consórcio formado pela Electra de Viesgo, Iberdrola e Hidrocantábrico)
- Conselheiro Geral da Central Elétrica Soto de Ribera
- Diretor de Recursos Humanos e Administração do consórcio
- Assessor Jurídico da Hidrocantábrico
- Conselheiro Geral da Hidrocantábrico e Membro da Comissão de Gestão

**Formação académica:**

- Licenciatura em Direito pela Universidade de Oviedo

